SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 15 de Fevereiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1987

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE PREÇOS Nº 03/2022

A Comissão Permanente de Licitações do CONDRI, instituída pela Portaria nº 2.810/2022, torna público o resultado da habilitação, referente à concorrência de preços nº 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução e serviços de pavimentação de vias na zona rural do município de Mar Vermelho/AL.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 11 de janeiro de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que a empresa: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.808.835/0001-08 está HABILITADA por atender a todas as exigências do instrumento convocatório.
Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a.

Santana do Ipanema/AL, em 14 de fevereiro de 2023.

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:53554C1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 269, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 29, inciso IV da Constituição Estadual e no artigo 43, inciso IV e VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 20/02/2023 (segunda-feira) e 22/02/2023 (quarta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades Carnavalescas e o início da quaresma.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - AL, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gabriel Siqueira
Código Identificador:9BD332B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2023.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Anadia/AL, em favor da empresa **ALAGOAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 23.716.169/0001-48**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 07 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:BE4F530A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
Fundamento Legal: Art. 57 e Art. 65, da Lei 8.666/93..
Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa **CAMPOS E FARIAS ADVOCACIA E CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.150.244/0001-00;
Objeto: O prazo de vigência do Contrato n° 04/2022 fica prorrogado por mais 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 19 de Janeiro de 2023, data do término do prazo anteriormente acordado.

O valor da contratação com os acréscimos passa a ser **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**
Celebração: 19/01/2023;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Luiz Roberto Barros Farias.

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:AF2BB76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: W & L Construção de Edifícios Ltda. estabelecida no Sitio Povoado Ipojuco, nº 108, Zona Rural, Craíbas/AL e inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92, cujo preço global foi de R$ 1.706.522,59 (Um milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), que tem como objeto Execução das Obras de Construção da Escola Cicero da Rocha Sobrinho, em Anadia/AL, que constituem parte desta Tomada de Preços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Anadia, 13 de Fevereiro de 2023

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:401DEC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidos do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: W & L Construção de Edifícios Ltda. estabelecida no Sitio Povoado Ipojuco, nº 108, Zona Rural, Craíbas/AL e inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92, cujo preço global foi de R$ 164.367,24 (Cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que tem como objeto Execução das Obras de Construção de Um Galpão na Escola Francisco Melo, em Anadia/AL, que constituem parte desta Tomada de Preços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À Comissão Permanente de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Anadia, 13 de Fevereiro de 2023

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:1C9E74B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 4945/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA CITE – CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 4945/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA CITE – CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58,

com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representado pelo Sr. **ROANY IZIDORO SOARES ALVES**, portador do RG nº 1.802.219 SSP/AL e do CPF nº 009.961.984-90, Secretário Municipal de Infraestrutura e, do outro lado a Empresa **CITE - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.521.089/0001-20, sediada na Avenida Menino Marcelo, nº 9350, Edf. Humberto Lobo, bairro Serraria, Maceió/ AL, neste ato representada por José jorge de Araújo, inscrito no CPF sob o n.º 140.423.474-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 4945/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 4945/2022, referente a Obras e Serviços de Terraplenagem e Pavimentação no Povoado Batingas, no Município de Arapiraca/AL, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor da cláusula terceira e a prorrogação da vigência contratual e do prazo de execução estabelecido na cláusula segunda do contrato nº 4945/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo da execução, e por mais 08 (oito) meses o contratual, previsto na cláusula segunda do Contrato celebrado entre as partes, a partir do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1.1. Acréscimo de serviços ao contrato original, no percentual de 24,9579858%, de acordo com a cláusula terceira do contrato, o valor do presente Termo Aditivo é de R$ **1.138.479,81** (um milhão cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).
1.2. Em razão deste termo aditivo, o Contrato nº 4945/2022, cujo valor global originário era de R$ 4.561.585,29 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), passará a ser de R$ 5.700.065,10 (cinco milhões, setecentos mil, sessenta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 13.13.15.452.1030.1030, Elementos de Despesa nº 4.4.9.0.51.215001000010.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, Diário Oficial dos Municípios de Alagoanos, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

Arapiraca, 09 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Contratante

JOSÉ JORGE DE ARAÚJO
CITE - Consultoria e Construções EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:91B1FF9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA nº 318, de 06 de fevereiro de 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o senhor **RODOLPHO PEREIRA DA SILVA**, CPF: 050.869.404.35, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Contabilidade, na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita do Município de Atalaia

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3593043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021-ADM.
PROCESSO: 01030038/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME, CNPJ nº 13.063.519/0001-60.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato IL nº 001/2021-ADM, cujo objeto, por sua vez, é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO-SE FUNDOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO, E REGIMENTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, compreendidos entre 20/01/2023 a 20/01/2024, bem como a correção do contrato pelo Índice INPC - 16,695270%.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE: 0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Ricardo Brito Borges, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1EE04CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PE- 13/2022-2ª CHAMADA PROCESSO: 03250034/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 21.883.765/0001-97.
Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vencedora dos itens: 01, 02, 11, 12, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 32.
Valor total dos itens: R$ 879.300,00
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e João Carlos Martins Araújo, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023
PE- 13/2022-2ª CHAMADA PROCESSO: 03250034/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: FRANCISCO ANTONIO BATISTA, CNPJ nº 27.605.903/0001-52.
Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vencedora dos itens: 04 e 05.
Valor total dos itens: R$ 202.740,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Francisco Antonio Batista, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PE- 13/2022-2ª CHAMADA PROCESSO: 03250034/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 32.859.799/0001-62.
Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vencedora dos itens: 06, 07, 08, 09 e 10 e 33.
Valor total dos itens: R$ 699.740,00
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Zulene Maria Santiago da Silva, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PE- 13/2022-2ª CHAMADA PROCESSO: 03250034/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: BERNARDI E GUEDES LTDA –EPP, 16.986.881/0001-00.
Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vencedora dos itens: 13, 14, 21, 22, 23 e 24.
Valor total dos itens: R$ 473.700,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Eglon Luiz Bernardi, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PE- 13/2022-2ª CHAMADA PROCESSO: 03250034/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 27.390.230/0001-60.
Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vencedora dos itens: 19 e 20.
Valor total dos itens: R$ 86.320,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Wellington José Silva dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023
PE- 13/2022-2ª CHAMADA PROCESSO: 03250034/2022
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, CNPJ nº 11.618.297/0001-70.
Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.
Vencedora dos itens: 30 e 31.
Valor total dos itens: R$ 479.400,00.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Luiz Carlos Perpetuo Lemos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:0FB2C4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para fornecer Sistema de Ensino Aprende Brasil, com a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.104.422/0008-82, no valor global de R$1.026.329,00 (um milhão, vinte e seis mil e trezentos e vinte e nove reais).

Atalaia/AL, 18 de janeiro de 2023

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F66024F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para fornecimento de kits de frisadores com a empresa RL ANDRADE DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.236.072/0001-84, no valor global de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Atalaia/AL, 22 de dezembro de 2022.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A7F4F396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 02/2022 PE-35/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: **GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.273.378/0001-88
OBJETO: Acréscimo de 25% sobre o valor do contrato nº 02/2022. Lote 01 linha pesada (valor total: R$ 575.000,00). Lote 02 linha maquinas pesadas (valor total: R$ 575.000,00).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0200- GABINETE DA PREFEITA
2002- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0700- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2008- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0800- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2009- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0600- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2007- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1100- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1200- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1201- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB
4019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL-30%
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6007- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1300- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8001- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1301- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8012- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1800- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2024- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1400- SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
8020- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0400- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2005- GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1500- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
2019- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1700- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2023-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0900- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
2012- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1600- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2021-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
1900- SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
2026- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0201- GABINETE DO VICE-PREFEITO
2003- GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0300- PROCURADORIA GERAL
2004- GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
0500- SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
2006-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
3.33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO/3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante as disposições do art. 57, II da Lei nº 8.666/93
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sra. Larissa Carnaúba de Oliveira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:F98E1AA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2023.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2023 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado, tipo Split, objetivando o atendimento das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio, incluindo instalação, manutenção corretiva e preventiva, em favor da(s) empresa(s) **G P CASTRO REFRIGERACAO LTDA**, **CNPJ 08.295.518/0001-01**, que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 14 de fevereiro de 2023.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:52EB75E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2022.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Barra de Santo Antônio, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2022 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Material de Limpeza**, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL, em favor da(s) empresa(s) **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES, CNPJ 26.196.404/0001-96, VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 20.008.831/0001-17, CNPJ 20.008.831/0001-17, A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA, CNPJ 09.200.788/0001-54, LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, CNPJ 10.849.617/0001-30, P H FAUSTO JUNIOR, CNPJ 37.641.900/0001-28, KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ 37.937.325/0001-05, CLEBSON MARCELO ALMEIDA DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ 36.181.108/0001-75,** que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Barra de Santo Antônio/AL, 13 de fevereiro de 2023.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:D9737199

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Barra de Santo Antônio/AL, **AUTORIZO** a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 14/2021, que tem por objeto o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**.**

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo aditivo com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95**, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Senhor Rudimar Barbosa dos Reis, portador do RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 574.460.249-68.

Depois de assinado o Termo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Barra de Santo Antônio/AL, 07 de Fevereiro de 2023.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021

Fundamento Legal: art. 57, II, e art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Do valor: O valor contratual original de **R$ R$ 7.120,95 (sete mil, cento e vinte reais e noventa e cinco centavos)**, por força deste instrumento recebe um acréscimo de **5,784842%** passando consequentemente para **R$ 7.532,89 (sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, nos termos do art. 65, II "d" da Lei nº 8.666/93.

Celebração: 07/02/2023
Signatários: **Lívia Carla da Silva Alves** e **Rudimar Barbosa dos Reis**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Barra de Santo Antônio em 07/02/2023

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:F3D1502D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel vem por meio desta, notificar os contribuintes abaixo identificados para tomar ciência da existência de processo Administrativo Tributário instaurado em face das referidas pessoas físicas e jurídicas.

INTIMADO: MANOEL HERMENEGIDIO CASSIANO DA SILVA
CNPJ/CPF: 05986800478
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250019/2023

INTIMADO: MARIA JOSE ROCHA SANTOS
CNPJ/CPF: 28710584404

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250016/2023

INTIMADO: ESPOLIO DE IRACILDA INACIO DUARTE
CNPJ/CPF: 66765242449
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 01250015/2023

INTIMADO: ODILIA MARIANO MARQUES
CNPJ/CPF: 64770230400
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250014/2023

INTIMADO: JOSEFA MARQUES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 92531342400
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250013/2023

INTIMADO: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 02571562401
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250012/2023

INTIMADO: ROSA MARIA CAVLCANTI SILVA BELOWDSKY
CNPJ/CPF: 13607499420
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250018/2023

INTIMADO: WENDSON DE OLIVEIRA GUEDES
CNPJ/CPF: 00757831427
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250006/2023

INTIMADO: MARIA DO CARMO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 33964157449
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250005/2023

INTIMADO: TAIRO LOPES TOLEDO
CNPJ/CPF: 08751706415
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01250004/2023

INTIMADO: CONSTRUTORA ALMEIDA
CNPJ/CPF : 1147420500125
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200010/2023

INTIMADO: SEVERINO ALVES DA SILVA
CNPJ/CPF: 84169486404
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200011/2023

INTIMADO: CLUBE PIER MARINA DA BARRA
CNPJ/CPF: 24184301000180
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200014/2023

INTIMADO: INCORPORADORA M A LEITE LTDA
CNPJ/CPF: 12422465000110
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200015/2023

INTIMADO: ILOA
CNPJ/CPF: 10822479000103
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200016/2023

INTIMADO: POSTO BARRA MAR LTDA
CNPJ/CPF: 088363140001-30
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200023/2023

INTIMADO: CARLOS H ALMEIDA ALVES
CNPJ/CPF: 468844324-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200024/2023

INTIMADO: ESPOLIO DE ERUNDINA CARLOS MONTEIRO
CNPJ/CPF: 008.136.804-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200027/2023

INTIMADO: MARIA JOSE CAMPOS MATOS
CNPJ/CPF: 29583160415
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200047/2023

INTIMADO: MARIA CICERA DA SILVA MURTA
CNPJ/CPF: 145.129.804-82
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230031/2023

INTIMADO: REINALDO FRANCISCO DE PAULA
CNPJ/CPF: 34909133453
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230036/2023

INTIMADO: JULIO CESAR DE MOTA FARIAS
CNPJ/CPF: 035.648.814-41
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230038/2023

INTIMADO: DELTA ENGENHARIA A LTDA
CNPJ/CPF: 12.187.829/0001-24
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230039/2023

INTIMADO: PROJETO IMOB BARRA BALI SPE 99 LTDA
CNPJ/CPF: 09153870000175
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0120007/2023

INTIMADO: IR EMPREENDIMENTO IMOB SPE LTDA
CNPJ/CPF: 10843037000135
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200004/2023

INTIMADO: BORGES E DIAS URBANISMO
CNPJ/CPF: 20.231.444/0001-45
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200002/2023

INTIMADO: EMANUEL SOARES NOBRE
CNPJ/CPF: 09949100453
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200001/2023

INTIMADO: MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA
CNPJ/CPF: 730.111.934-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230059/2023

INTIMADO: MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO
CNPJ/CPF: 384.974.254-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230058/2023

INTIMADO: MANILTON CALUMBY ESTEVAM
CNPJ/CPF: 003.409.284-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01240003/2023

INTIMADO: JOSE MIGUEL DOS SANTOS FILHO
CNPJ/CPF: 546.338.184-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01240004/2023

INTIMADO: ESPOLIO DE SIDNEY CLOVIS APRATTO TORRES
CNPJ/CPF: 321.486.584-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32148658468/2022

INTIMADO: JOSE ROBERTO SOARES PORTELA
CNPJ/CPF: 443.106.844-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01240011/2023

INTIMADO: JOSE TARCISIO BISPO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 279.540.564-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230005/2023

INTIMADO: RAFAEL OTAVIO DEL PUPO ACIOLY
CNPJ/CPF: 083.380.014-06
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230011/2023

INTIMADO: MARIA VITORIA DIAS DE CASTRO
CNPJ/CPF: 21003297404
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01200040/2023

INTIMADO: AMAURI CAMPOS MATOS
CNPJ/CPF: 20775326453
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02080007/2023

INTIMADO: EDUARDO ALEXANDRE LEAO BARBOSA
CNPJ/CPF: 411.407.104-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070014/2023

INTIMADO: ARKIMAN PIRES DA SILVA JUNIOR
CNPJ/CPF: 565.0514.086-53
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070011/2023

INTIMADO: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 009443601-06
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070007/2023

INTIMADO: TEREZINHA DE JESUS AFONSO TARTUCE
CNPJ/CPF: 037395528-67
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070021/2023

INTIMADO: JOSE DUARTE SOBRINHO
CNPJ/CPF: 177772164-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070022/2023

INTIMADO: BERNADETE CARLOS MONTEIRO
CNPJ/CPF: 348.301.204-44
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070027/2023

INTIMADO: ANTONIO LAMENHA GUEDES
CNPJ/CPF: 133.483.964-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070030/2023

INTIMADO: ROSINERI COSTA DA SILVA
CNPJ/CPF: 209.384.544-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070032/2023

INTIMADO: COSME ANTONIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 811.271.204-25
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060017/2023

INTIMADO: ILOA
CNPJ/CPF: 10822479/0001-03
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060019/2023

INTIMADO: JOSE CLAUDIO ABREU DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 41931149453
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060016/2023

INTIMADO: NEUZNANDO ZAFER BAHIA E NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 643488655-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060011/2023

INTIMADO: VALTER ROBERTO PESSOA VEIGA
CNPJ/CPF: 223116104-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060003/2023

INTIMADO: JOELMA ELIAS DA SILVA
CNPJ/CPF: 02121497412
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060004/2023

INTIMADO: JOSE FERREIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 005.935.084-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060039/2023

INTIMADO: NATALIA ANGELICA MOTA JATOBA
CNPJ/CPF: 496085174-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060041/2023

INTIMADO: LUIZ AUGUSTO BITTENCOURT STUDA
CNPJ/CPF: 253.698.145-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060038/2023

INTIMADO: SILVIO MARCIO BUARQUE DE HOLANDA
CNPJ/CPF: 13380958468
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060033/2023

INTIMADO: CRISTOVAM DE BARROS PEREIRA
CNPJ/CPF: 111186794-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060036/2023

INTIMADO IEDA GOMES DA SILVA
CNPJ/CPF: 088955904-06
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060035/2023

INTIMADO: ANA MARIA OLIVEIRA BENTES
CNPJ/CPF: 111.646.034-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230018/2023

INTIMADO: A BARRACUDA
CNPJ/CPF: 13886139000126
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230042/2023

INTIMADO: MARIA CRISTINA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 730105024-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230043/2023

INTIMADO: MARIA BELARMINA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 617747234-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230047/2023

INTIMADO: MARCELO TADEU LEITE ROCHA
CNPJ/CPF: 274455854-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070010/2023

INTIMADO: ALEXANDRE TIMOTEO GOMES DE BARROS
CNPJ/CPF: 255293744-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02070005/2023

INTIMADO: EGIDIO PITA POMBO E OUTRO
CNPJ/CPF: 01357888465
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02060018/2023

INTIMADO: MARCEL LEONARDO DE AMORIM MONTEIRO
CNPJ/CPF: 02091950459
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230017/2023

INTIMADO: ANA MARIA OLIVEIRA BENTES
CNPJ/CPF: 111646034-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01230018/2023

O contribuinte deverá dirigir-se, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Departamento de Tributos Municipais para regularizar os débitos junto a este Município retirando às respectivas guias de pagamento no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Florêncio S/N, Centro, Barra de São Miguel/AL.

ERICK CÉSAR PINHO BARBOSA
Diretor de Tributos
Matricula 22022569

Publicado por:
Izabella Pereira Neto
Código Identificador:DC774C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº P.E 22/2019
PROCESSO: 1216.0034.2022
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA ME , inscrita no CNPJ Nº 18.432.917/0001-20
OBJETO: Prestação De Serviços Contínuo De Publicação, Na Área Impressa, Cuja Circulação/ Edição Seja Diária No Âmbito Estadual Nacional, Objetivando A Veiculação De Avisos, Comunicados, Portarias, Bem Como Demais Documentos A Serem Divulgados Pela Administração.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE **Diana Maria Spineli** de Souza pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:6F5378E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023

Aviso de Inexigibilidade
Face ao constante nos autos do procedimento de inexigibilidade nº 002/2023, do município de Batalha/AL, referente ao processo 012.2023/002, objeto Contratação artística da banda "Julinho Porradão" (Artista), objetivando a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS CARNAVALESCOS 2023 (Evento), no Município de Batalha/AL,

AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE – ME, inscrito no CNPJ de nº 13.959.783/0001-87 – cujo valor contratado é o de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato
Contrato Nº 017/2022 – Procedimento Licitatório nº 012.2023/002 – Contratação: Inexigibilidade 002/2023 – Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 – Objeto: Contratação artística da banda "Julinho Porradão" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical durante os FESTEJOS CARNAVALESCOS 2023 (Evento), no Município de Batalha/AL. AUTORIZA-SE, portanto, o objeto do certame do presente processo, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE – ME, inscrito no CNPJ de nº 13.959.783/0001-87 – cujo valor contratado é o de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:198AEFF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2023. Objeto: registro de preços com o objetivo de eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços funerários, incluindo tanatopraxia (se necessário), urnas funerárias, translado, bem como fornecimento de coroa de flores. Data: 03/03/2023, às 11h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://transparencia.belem.al.gov.br/licitacao/licitacao.php, informações no email: cplbelem.al@gmail.com.

Belém/AL, 14 de fevereiro de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:E0AAA8A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SRP
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para realizar o fornecimento de móveis e eletro – eletrônico destinados atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Monte/AL. Data: 28/02/2023, às 09h30min. Local: https://www.licitanet.com.br, informações no email:licitacaobelomonte10@gmail.com.

Belo Monte/AL, 14/02/2023

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:EB12BDA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **AUTORIZO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa BASTOS E LEITE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.296.408/0001-79, para a realização da decoração do evento CARNAVAL-2023. Essa autorização se fundamenta no art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021. O valor global da aquisição é quatro de R$ 54.000,00 (Cinquenta mil reais).

Retornando os autos para a secretaria municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BC3E7A24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2021

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **MENDES E COSTA LABORATÓRIO LTDA**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais destinado ao município de Branquinha/AL**.
Valor Unitário: **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, que será pago em parcelas mensais de acordo com os serviços realizados e apresentação de notas fiscais.
Celebração: 11/10/2022;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Yago Mendes de Oliveira.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:FAA61706

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa ROBERTO SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA inscrita no CNPJ nº 19.030.953/0001-20, para serviços de dedetização de prédios públicos destinado às obras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 1.206,00 (Um mil duzentos e seis reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7AAF28D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente ao fornecimento de grama, tipo esmeralda, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:3A474578

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a contratação de serviço topográfico planialtimétrico, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:23A3863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente ao fornecimento de equipamento de construção (BETONEIRA), que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:64FE5DFD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **002/2023**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **ITAMOTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº (15.604.390/0001-86),** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

HUGO VANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:9D4FE00B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, torna público que receberá propostas com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para **aquisição em parcela única de medicamentos e correlatos**. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**

Os interessados deverão apresentar as propostas de valores nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, devendo obrigatoriamente dispor e, seus orçamentos: Validade do orçamento de no mínimo de **60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação.**

A proposta deverá ser entregue no prazo de **03 (três) dias úte**is, no Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, sito na sede administrativa do município, nos horários de expediente da prefeitura de **2º a 6ª feiras (em dias úteis)** ou mediante simples envio, através do e-mail: **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:E62A0403

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, torna público que receberá propostas com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura contratação, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica mensal nos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Cacimbinhas/AL**. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**

Os interessados deverão apresentar as propostas de valores nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, devendo obrigatoriamente dispor e, seus orçamentos: Validade do orçamento de no mínimo de **60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação.**

A proposta deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias úte**is, no Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, sito na sede administrativa do município, nos horários de expediente da prefeitura de **2º a 6ª feiras (em dias úteis)** ou mediante simples envio, através do e-mail: **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:60972E82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MUNICIPAIS
AVISO DE COTAÇÃO

Visando o conhecimento das empresas interessadas, a Prefeitura Municipal de Cacimbinhas/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, torna público que receberá propostas com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura contratação, cujo objeto é a contratação especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e capacitação visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus familiares. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**

Os interessados deverão apresentar as propostas de valores nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, devendo obrigatoriamente dispor e, seus orçamentos: Validade do orçamento de no mínimo de **60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação.**

A proposta deverá ser entregue no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, sito na sede administrativa do município, nos horários de expediente da prefeitura de **2º a 6ª feiras (em dias úteis)** ou mediante simples envio, através do e-mail: **setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br**

ADIEL DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Adiel de Albuquerque Ferreira
Código Identificador:2C5C6FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Concordo com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação sobre o processo em apreciação, ratifico o entendimento exposto, autorizando a celebração do contrato com a empresa **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.157.094/0001-60**, com sede na Rua Geraldo Melo, nº 246, Farol, Maceió/AL, a fim de **ADQUIRIR FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**, conforme descrito na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 017/2022, realizado pelo Município de São Luís do Quitunde (AL).

PUBLIQUE-SE.

Cacimbinhas (AL), 14 de fevereiro de 2023.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:7D5AABBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0130-0001/2023-1;;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: TRAMA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – CNPJ: 06.814.378/0001-05;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS PARA FESTIVIDADES DE CARNAVAL;
VALOR GLOBAL R$: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0130-0001/2023;
DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:36C09360

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0109-0001/2023;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 16.550.792/0001-08;
CONTRATADA: VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.350.503/0001-05;;
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO;
VALOR GLOBAL R$: 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0109-0001/2023;
DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2023..

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:FF8AC565

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0105-0001/2023;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 01.631.604/0001-07;
CONTRATADA: VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.350.503/0001-05;
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO;
VALOR GLOBAL R$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0105-0001/2023;
DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:5A48A82B

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0104-0001/2023;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.350.503/0001-05;
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO;
VALOR GLOBAL R$: 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0104-0001/2023;

DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E436ADD2

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0106-0001/2023;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: VITÓRIA RÉGIA SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 37.350.503/0001-05;
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO**;**
VALOR GLOBAL R$: 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0106-0001/2023;
DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/01/2023..

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:28852AE1

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE RESULTADO FINAL
Tomada de Preços 003/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DA 3ª SESSÃO –PROPOSTA

OBJETO: Obras de Engenharia – ESTRADAS VICINAIS

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 12:00 (doze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre/AL, através de sua Presidente da CPL, a Senhora Maria Betânia Leite Valença e seus membros, composta pelos servidores Juliene Maria Alves de Lima, Mario Cicero Nunes Junior reuniram-se para receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços pertinentes ao presente certame. Na data e hora acima mencionada, dá ampla publicidade realizada, foi verificada a participação de 14 (empresas). Deixaram protocolados na Sede do Município de Campestre os respectivos envelopes “B”, a seguir relacionadas, que passam a analise conforme publicação de retomada no Diário da AMA:
VALORES DE PROPOSTAS APRESENTADAS AS EMPRESAS:
1. PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 13.350.372/0001/90 578.064,34
2. M ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA, CNPJ/MF nº 36.207.681/0001-00; R$ 508.573,64
3. MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, CNPJ/MF nº 40.789.708/0001-98 R$ 510.331,38
4. FERRARI EMPREENDIMENTOS EIREILI-ME, CNPJ/MF nº 27.025.488/0001-68, 612.890,74
5. F SANTANA , CNPJ/MF nº 37.656.730/0001-40, 510.310,08
6. LUCENA ENGENHARIA EIRELI CNPJ/MF nº 15.130.631/0001-00, 603.935,50
7. CONSTRUTORA CELTA S S EIRELI CNPJ/MF nº 08.853.117/0001-20 620.380,80
8. V B DE M FILHA EIRELI, CNPJ/MF nº 28.389.338/0001-04 585.441,88
9. OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 41.551.578/0001-13 527.144,50

A Presidente após a abertura e publicação suspendeu por 30 minutos a sessão para análise da proposta vencedora M ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA, CNPJ/MF nº 36.207.681/0001-00; na ordem Valor Global R$ 508.573,64. Aprovado a proposta vencedora pela engenheira Civil, Declaramos vencedora a empresa M ENGENHARIA PROJETOS E ASSESSORIA, CNPJ/MF nº 36.207.681/0001-00; por apresentar a melhor proposta na ordem Valor Global R R$ 508.573,64, (quinhentos e oito mil quinhentos e setenta e tres reais e sessenta e quatro centavos). sendo publicada na imprensa oficial o resultado Final do presente certame. Sendo assim, nada mais havendo para tratar, foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata vai que segue assinada por todos os presentes.
Maiores informações prefeitura Municipal de Campestre/AL, RUA EDSON DA GAMA PEIXOTO, SN- Centro-Campestre/AL, informações: no e-mail: licitacaocampestreal@gmail.com.

MARIA BETANIA LEITE VALENÇA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:503BCB01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0127027/2023- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005864/2022.P PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVID

Aos 09 (Nove) dias do mês de Fevereiro de 2023, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A inscrita no CNPJ sob n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato, representada pelo seu Superintendente da Sup. De Relacionamento Comercial – SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial – DERC Pedro Neto de Oliveira, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATADO", resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005864/2022.P PARA PRESTAÇÃO DE ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0127027/2023, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto apostilar nova dotação orçamentária ao Contrato nº 005864/2022.P.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a dotação orçamentária do Contrato será:

Órgão: 25000 – Fundo de Aposentadoria e Pensão-FAPEN
Unidade Orçamentária: 25001 – Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN
Dotação: 04.122.0004.2278 – Viabilizar Gestão E manutenção das Atividades do FAPEN
Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso -18000000 – Recursos vinculado ao RPPS-Fundo em capitalização (plano Previdenciário)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO. A alteração do contrato será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Contratante

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B755EBAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE, TIPO CASTANHA, ARROZ E SACOLAS PLÁSTICAS,** destinados à distribuição gratuita as famílias carentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/03/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 14 de fevereiro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:C644F54E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 003/2023
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, importando o mesmo o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Carneiros, 10 de fevereiro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023-IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: **TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.091.140/0001-64. OBJETO: Apresentação de show musical do Cantor "Dorgival Dantas" nas Comemorações da Festa do TRABALHADOR/2023 do Município de Carneiros. VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais); CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 10/02/2023. VIGÊNCIA: 02/05/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Dorgival Dantas de Paiva, pela Contratada.

Carneiros, 10 de fevereiro de 2023.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:30293813

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE PENSÃO

Portaria/Colônia Previdência n.º 21/A, de 03 de novembro de 2020.

Dispoe sobre a concessão de Pensão por Morte.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA, ESTADO DE ALAGOAS – COLONIAPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA – AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte a **LUIS FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, alagoano, aposentado, portador do Rg de n.º 799724 SSP/AL, e do CPF 540.521.064-15, em virtude da morte de sua companheira **Maria Jose da Conceição,** CPF 730.394.624-15, aposentada pelo COLONIAPREV, **Matrícula n.º 111-1**, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 30 e seguintes da Lei n.º 903/2014, que reestruturou o Remige Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina, conforme documantação constante no processo n.º 001.21.10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colônia Leopoldina, 03 de novembro de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicada e registrada no Diário Oficial em ___/___/____ .

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:27B1008F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 01260004/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.004/2023
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 08 de março de 2023 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 14 de fevereiro de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A26006F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Craíbas/AL, 14 de fevereiro de 2023.

Vitor Simplício Barbosa
Secretário Municipal de Administração

Processo nº: 05170006/2022
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.841.115/0001-22.
Objeto: Aditivo de valor ao Termo de Contrato nº. 02/2022. Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 10 de junho de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Sérgio Antônio Tavares Cavalcanti Filho pela Contratada.

Processo nº: 07250010/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.841.115/0001-22.
Objeto: Prorrogação prazo de vigência do Termo de Contrato nº 02/2022. Base Legal: art. art. 57, §1º, II e §2º da Lei 8.666.
Data de Assinatura: 10 de agosto de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Sérgio Antônio Tavares Cavalcanti Filho pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:3BCD4E00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Visando o conhecimento das empresas interessadas, a Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, através do Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, torna público que receberá propostas com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para **fornecimento de lentes e armações de óculos de grau, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela abaixo**:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Armação para óculos – material armação acetato de celulose ou metal, tamanho adulto e infantil, tipo haste com agulha tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta cores variadas, com par de lentes **visão simples.**	Unidade	1500		
02	Armação para óculos – material armação acetato de celulose ou metal, tamanho adulto e infantil, tipo haste com agulha tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta cores variadas, com par de lentes **visão multifocal**	Unidade	1000		

Os interessados deverão apresentar as propostas de valores nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 73**, de **05** de agosto de **2020**, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade do orçamento de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

A proposta deverá ser entregue no prazo de até **3 (três) dias úteis**, no Setor de Aquisição de Bens e Serviços comuns, sito na sede administrativa do município, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª** a **6ª feira (em dias úteis)** ou mediante simples envio, através do e-mail: **compras@doisriachos.al.gov.br.**

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:5876B8AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R$ 53.182,00(cinquenta e três mil e cento e oitenta e dois reais).

Estrela de Alagoas, 10 de fevereiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP. Processo Administrativo nº 001.040123. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual serviços de confecção de roupas, vestimentas, uniformes e fornecimento de materiais correlatos. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL-CNPJ: 24.176.307/0001-06. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01/2023 – FORNECEDOR REGISTRADO**: S C DO CARMO CONFECÇÕES**, CNPJ: 07.246.670/0001-31, vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 53.182,00 (cinquenta e três mil e cento e oitenta e dois reais). CELEBRAÇÃO: 13/02/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Palmeira dos Índios-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Saulo Correia do Carmo - pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.estrela de alagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 13 de fevereiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C4F5F728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Estrela de Alagoas-AL, comunica aos interessados, o CANCELAMENTO da Licitação Tomada de Preços nº 004/2022, Objeto: OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTONIO PINTO-LAGOA DO SIRI e a Tomada de Preços nº 005/2022, Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, que ocorreu dia 03/02/2023, pelo motivo de haver vício involuntário, quando do envio aos interessados do arquivo do projeto básico que encontrava-se com valores na planilha de orçamentação com erro e abaixo do valor do projeto físico e impresso na pasta processual, ficando o conteúdo diferente do desejo pretendido pela administração, retratando situação diferente da que de fato ocorreu e é necessário. Informamos que os AVISOS DE LICITAÇÃO, serão republicados brevemente para uma nova data. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de Alagoas/AL, 14 de fevereiro de 2023.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9012040B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o processo nº 0628.0004.083/22, Pregão nº 018/2022, importando o mesmo o valor total de R$ 67.681,76 (Sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Flexeiras, 28 de novembro de 2022.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:C86E86D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE CIVIL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, tora público a presente retificação ao aviso de homologação e adjudicação, publicado no dia 03 de fevereiro de 2023, no Diário da AMA, para corrigir o que segue:
Onde lia-se: LOTE IV - R J DOS SANTOS EIRELI, apresentou menor proposta para o lote IV, no valor de R$ 4.135.060,04 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil e sessenta reais e quatro centavos);
LOTE V - Construção de uma Escola com 8 salas de aula e uma Quadra Poliesportiva Coberta, localizada do Distrito Poço: TG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, apresentou menor proposta no valor de R$ 4.160.141,53 (quatro milhões, cento e sessenta mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).
Leia-se: LOTE IV - Construção de uma Escola com 8 salas de aula e uma Quadra Poliesportiva Coberta, localizada no Distrito Poço: R J DOS SANTOS EIRELI, apresentou menor proposta para o lote IV, no valor de R$ 4.135.060,04 (quatro milhões, cento e trinta e cinco mil e sessenta reais e quatro centavos);
LOTE V - Construção de uma Escola com 8 salas de aula e uma Quadra Poliesportiva Coberta, localizada no Povoado Barbosa: TG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, apresentou menor proposta no valor de R$ 4.160.141,53 (quatro milhões, cento e sessenta mil e cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

BRUNO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
José de Castro Silva Neto
Código Identificador:7A04BA69

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Concorrência n° 10.001/2022**,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada execução de obra de engenharia referente ao saldo remanescente da construção da Creche (PROINFÂNCIA-PROJETO PADRÃO-TIPO 1), no município de Girau do Ponciano/AL, e com base nas informações aduzidas nos autos, **ADJUDICA** à empresa: **CONSTRUTORA ALFA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.020.209/0001-78. Valor global: **R$ 2.919.684,24 (**dois milhões novicentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos**)**. E **DETERMINO** que retornem os autos à Comissão permanente de licitação para sejam adotada as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Girau do Ponciano/AL, 03 de fevereiro de 2023.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2023

Processo administrativo nº 477/**2022**, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93. Partes: Município de Girau do Ponciano – AL. CONSTRUTORA ALFA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.020.209/0001-78. Objeto: contratação de empresa especializada execução de obra de engenharia referente ao saldo remanescente da construção da Creche (PROINFÂNCIA-PROJETO PADRÃO-TIPO 1, no município de Girau do Ponciano/AL. Valor: **R2.919.684,24 (dois milhões novecentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Data de assinatura: 07/02/2023. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
José de Castro Silva Neto
Código Identificador:7E977CCC

GABINETE CIVIL
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 001-2023

O município de Girau do Ponciano, através da comissão permanente de licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS 001/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de melhorias no abastecimento de agua dos povoados de Girau do Ponciano, que após análise da proposta de preços, foi declarada **VENCEDORA** do certame, a empresa: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.162.466/0001-92, com proposta no valor de R$ 433.419,70 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos). Dessa forma, por ser a única participante habilitada, torna-se prescindível a concessão do prazo para interposição de recurso.

Girau do Ponciano, 14 de fevereiro de 2023.

BRUNO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL.

Publicado por:
José de Castro Silva Neto
Código Identificador:5517EB63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 007/2023

INEXIGIBILIDADE N° 007/2023

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa: **KRIATIVOZ PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.640.754/0001-30, sediada a Rua Gaspar Ferrari nº 105, Apt. 301, Ponta Verde, CEP: 57.035-100, Maceió/AL, (representando a **"Banda Kriativoz")**.

Publique-se.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D1591D27

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 008.2023

INEXIGIBILIDADE N° 008/2023

Dando cumprimento ao art. 26, com fundamento legal no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer da Procuradoria Jurídica referente a Inexigibilidade de Licitação em favor da pessoa física: **ENEDINO SILVA DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o n° 077.954.414-59, residente e domiciliado a Av. General Luiz de França Albuquerque nº 11, Riacho Doce, Maceió/AL, (representando o **"Cantor Dhynno Black"**).

Publique-se.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:27693ABB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01230017/2023

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 01230017/2023, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para backdrop para eventos carnavalesco, em favor da empresa 4A SINALIZAÇÃO LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 11.693.851/0001-83, importando o mesmo o valor global de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 09 de Fevereiro de 2023.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:41F0BA6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Inhapi/AL **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 01/2023,** nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços de assessoria administrativa, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi/AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88,** situada na Rua Arnobio Costa, 187, centro – Batalha / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Inhapi/AL, 04 de Janeiro de 2023.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:91E5273A

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 001/2023, oriundo da Dispensa nº 001/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI / AL. **CONTRATADA:** ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ: 45.919.088/0001-88**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL**. VALOR:** R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

GILSON TENORIO CAVALCANTE **-**
Presidente Camara Municipal

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:A760D7EA

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
RATIFICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Inhapi/AL**, **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 002/2023**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a formulação do web site do Portal da Transparência, implantação e treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi/AL conforme segue abaixo, tendo como contratado: **C F RODRIGUES SISTEMAS**, **CNPJ: 32.831.441/0001-21**, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 78, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Inhapi/AL, 05 de Janeiro de 2023.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE **-**
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:69323419

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2023, oriundo da Dispensa nº 02/2023 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI / AL. **CONTRATADA:** C F RODRIGUES SISTEMAS, inscrita no CNPJ de nº: 32.831.441/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a formulação do web site do Portal da Transparência, implantação e treinamento, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi. **VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
- Presidente Camara Municipal

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:C476A04C

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Inhapi **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 003/2023**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços para transmissão ao vivo das reuniões da Câmara Municipal de Inhapi pelo Facebook, Yotube, Instagran e disponibilização de gravação de sessões Legislativas para armazenamento em nuvem, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **W F RODRIGUES AGENCIA, inscrito no CNPJ de nº: 27.831.995/0001-99**, situada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 63, centro, São José da Tapera / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Inhapi/AL, 05 de Janeiro de 2023.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE **-**
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:D6762FCE

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 003/2023, oriundo da Dispensa nº 003/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI / AL. **CONTRATADA:** W F RODRIGUES AGENCIA, INSCRITO NO CNPJ DE Nº: 27.831.995/0001-99. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI PELO FACEBOOK, YOTUBE, INSTAGRAN E DISPONIBILIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS PARA ARMAZENAMENTO EM NUVEM. **VALOR:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

GILSON TENORIO CAVALCANTE
- Presidente Camara Municipal

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:8B75FD35

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Inhapi **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 004/2023**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de serviços de locação e licenciamento de uso de sistemas de gestão pública, informação e modernização, planejamento e orçamento, transparência pública da execução orçamentária, contratos, licitações e convênios, protocolo e folha de pessoal, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi/AL, conforme segue abaixo., tendo como contratado: **SF CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ de nº: 45.923.439/0001-24,** situada a Rua Padre Cicero, nº 94, centro, Olivença / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Inhapi/AL, 12 de Janeiro de 2023.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE **-**
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:A89B0DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 004/2023, oriundo da Dispensa nº 004/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI / AL. **CONTRATADA:** SF CONTABILIDADE, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 45.923.439/0001-24. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTRATOS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS, PROTOCOLO E FOLHA DE PESSOAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. **VALOR:** R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

GILSON TENORIO CAVALCANTE
Presidente Camara Municipal

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:B773564B

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO

A Câmara Municipal de Inhapi **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 005/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria às comissões permanentes e acompanhamento gerencial dos instrumentos de gestão, para atender às demandas desta Câmara Municipal de Inhapi/AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **SF CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ de nº: 45.923.439/0001-24,** situada a Rua Padre Cicero, nº 94, centro, Olivença / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Inhapi/AL, 12 de Janeiro de 2023.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:ECBF7583

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 005/2023, oriundo da Dispensa nº 005/2023. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI / AL. **CONTRATADA:** SF CONTABILIDADE, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 45.923.439/0001-24. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ÀS COMISSÕES PERMANENTES E ACOMPANHAMENTO GERENCIAL DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI/AL. **VALOR:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

GILSON TENORIO CAVALCANTE
Presidente Camara Municipal

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:A9C13A2D

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
RATIFICAÇÃO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Inhapi, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo administrativo acima especificado, **RATIFICA** a presente contratação em favor da empresa:**SF CONTABILIDADE**, **inscrita no CNPJ de nº: 45.923.439/0001-24, situada a Rua Padre Cícero, nº 94, centro, Olivença / AL**, com valor mensal de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

Gabinete do Presidente Inhapi/AL, 09 de Janeiro de 2023.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:5CCE6D1A

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO INEX N° 01/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para desenvolver atividades nas áreas Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial com intuito de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Inhapi/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inhapi. **CONTRATADA:** SF CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ de nº: 45.923.439/0001-24, situada a Rua Padre Cícero, nº 94, centro, Olivença / AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** (Lei n° 8.666/93 Art. 25 Inc. II c/c Lei Federal nº 14.039/2020). **VALOR GLOBAL:** R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:6E2978AA

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° PP 003/2022 - oriundo do Pregão Presencial n° 003/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inhapi/AL. **CONTRATADA:** CONSAGRAÇÃO, CONSULTORIA & REPRESENTAÇÕES, CNPJ nº 20.289.406/0001-43. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 04 de Fevereiro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93, Cláusula Sexta do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Inhapi/AL, 04 de fevereiro de 2023.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE -
Presidente

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:B9410259

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° PP 001/2022 - oriundo do Pregão Presencial n° 001/2022. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inhapi/AL. **CONTRATADA:** D E DUARTE SILVA SERVICOS**,** CNPJ nº 35.081.430/0001-60. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 01 de Fevereiro de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93, Cláusula Sexta do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Inhapi/AL, 01 de fevereiro de 2023.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:05EF4429

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum e diesel s-10), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhapi/AL. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inhapi/AL. **CONTRATADA:** AUTO ALVES LTDA, CNPJ nº 02.850.879/0001-77. **VALOR GLOBAL:** R$ 150.960,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais). **RECURSOS:** Próprios. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação. **SIGNATÁRIOS:** Gilson Tenório Cavalcante e João Pedro Costa Bezerra de Oliveira.

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:7CAEBA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO N.º 30111.002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INHAPI – ALAGOAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 09 de março de 2023, às 09h00min (horário local). Informa, ainda, que cópia do Edital se encontra à disposição na Comissão Permanente de Licitação, na sede do executivo municipal, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3645-1450 e pelo e-mail licitacaoinhapi2021@gmail.com.

Inhapi/AL, 14 de fevereiro de 2023.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:0DB6F40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 01/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 13/02/2023 / **OBJETO**: Concessão de diária a (GISELE REGINA DA SILVA GOMES DELGADO), R.G.: (3390666-1 SSP/AL), matrícula: (3376-1), (COORDENADORA VIG. EPIDEMIOLÓGICA), no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lotado na (Secretaria Municipal de saúde), para (Reunião de alinhamento da 2ª Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 BIVALENTE), em (Auditório da Faculdade Uninassau Arapiraca- R. Dom Felício Vasconcelos, 320- Capiata, Arapiraca- AL), no período de: _15__/__02_/__2023___ 08:00h ás 12:00h. / **VALOR**: 200,00 (duzentos reais) / **DATA INICIAL**: 15/02/2023 / **DATA FINAL**: 15/02/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4A89FA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO

DIPLOMA LEGAL: DIÁRIA 02/2023 / **DATA DA CONCESSÃO**: 13/02/2023 / **OBJETO**: Concessão de diária(s) a (ROBSON SANTOS NASCIMENTO), R.G.: (936640 SSP/AL), matrícula: (541), (COORDENADOR DO PNI), no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lotado na (Centro de Saúde Dr. Denisson Menezes), para (Reunião de alinhamento da 2ª Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 BIVALENTE), em (Auditório da Faculdade Uninassau Arapiraca- R. Dom Felício Vasconcelos, 320- Capiata Arapiraca-AL), no período de: _15__/__02_/__2023___ 08:00h ás 12:00h. / **VALOR**: 200,00 (duzentos reais) / **DATA INICIAL**: 15/02/2023 / **DATA FINAL**: 15/02/2023.

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:ECD7FD9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A **PREFEITURA DE JEQUIÁ DA PRAIA-AL**, informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a ***AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS* ALIMENTARES**. As empresas interessadas terão um prazo de 02 (dois) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compras.jequia@gmail.com , informando nº do processo nº 0210042/2023.

ALAN RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:BFC3D393

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES – ALAGOAS, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Adriano Ferreira Barros,** portador de CPF nº 309.433.704-00 e Cédula de Identidade nº 496474 SSP/AL, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Pública, Sr. **Daniel Praxedes da Silva**, portador(a) do CPF nº 052.610164-44 e Cédula de Identidade nº 2.068.017 SSP/AL, na condição de órgão gerenciador, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **20220725014,** em especial ao requerimento da Secretaria de Gestão Pública, onde solicita o cancelamento da a Ata de Registro de Preços Nº 68/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 15/2022 que tem como fornecedora Registrada a **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.641.927/0001-20, localizada na Rua/AV. Doutor José Evilasio Torres, nº 96, Bairro Centro, Cidade Viçosa, Estado de Alagoas, neste ato representado por pelo(a) Sr(a) Igor Marques do Nascimento, inscrito(a) no CPF nº 088.722.394-00 e CNH nº 05813277614.

I – Dos Fatos:
O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Joaquim Gomes/AL, solicita o cancelamento do Registro de Preços 68/2022.

Para tanto, alega em suma, as variações cambiais, tornando sua proposta inexequível, não conseguindo realizar a entrega.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pela Secretaria de Gestão Pública, decide-se pelo**cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 68/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 15/2022**.

III – Da Fundamentação Legal:
O cancelamento do item registrado encontra amparo nas disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013, artigo 20, inciso I, bem como no artigo 16, inciso I, alíneas “a”, “c” e “d” do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:
O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:
O efetivo cancelamento de item Registrado se dará a partir da publicação deste termo.

Joaquim Gomes/AL, 12 de janeiro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

DANIEL PRAXEDES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Publica

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:90AA3F46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 2ª segunda chamada
Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 03 de março de 2023 às 10:00hs (horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: jundialicitacaoal@gmail.com

Jundiá/AL, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PMJ
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, exclusivo para ME/EPP - Data/Horário: 03 de março de 2023 às 08:30hs (horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: jundialicitacaoal@gmail.com

Jundiá/AL, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 FMS 2ª segunda chamada
Tipo: Menor Preço – Objeto: AQUISIÇÃO UMA AMBULÂNCIA 4X4 TIPO A SIMPLES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PROPOSTA MS 113518670001220-1 Data/Horário: 03 de março de 2023 às 12:00hs (horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: jundialicitacaoal@gmail.com

Jundiá/AL, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 FME
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentício para o PNAE exclusivo fornecedor Local ME/EPP - Data/Horário: 02 de março de 2023 às 09:00hs (horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: jundialicitacaoal@gmail.com

Jundiá/AL, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 FMAS
Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe tipo corvina (500 a 700 gramas) exclusivo para ME/EPP - Data/Horário: 06 de março de 2023 às 10:00hs (horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site https://jundia.al.gov.br/, informações: no e-mail: jundialicitacaoal@gmail.com

Jundiá/AL, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:0CC693D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12130022/2022. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 007/2022, que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. Claudiano Lima da Silva. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:306A3D71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12210015/2022. ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 018/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. Dully Dorgival dos Santos Nascimento. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:948B2A03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12210014/2022. ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 015/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.ª Elyssandra Ramos de Castro. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4CF67BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12060002/2022. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 002/2022,

que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. Gerson dos Santos. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses. Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4CF4EBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12150018/2022. ESPÉCIE: terceiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 006/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. José Geraldo da Silva. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8B3D6276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12140027/2022. ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 001/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. José Hélio de Almeida Cruz. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A0F26A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12220012/2022. ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 002/2022, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.ª Josefa da Silva. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:773BCF32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12150021/2022. ESPÉCIE: Segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 032/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.ª Maria Cleoneide Barros Bonfim. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C012F4E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12220010/2022. ESPÉCIE: segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 005/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.ª Maria Diná dos Santos. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:E4F2097B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12130021/2022. ESPÉCIE: Segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 015/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.ª Maria Eliane Silva de Jesus. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:F5114483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12130020/2022. ESPÉCIE: terceiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 003/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. Raimundo Nonato de Oliveira. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BD301497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12150019/2022. ESPÉCIE: Segundo termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 007/2021, que entre si fazem o Município de Junqueiro e a Sr.ª Sâmya Duyane de Castro Silva. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:52E3C4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12220011/2022. ESPÉCIE: primeiro termo aditivo ao contrato de locação de imóvel n. 006/2022, que entre si fazem o Município de Junqueiro e o Sr. Luiz Carlos dos Santos Fernandes. OBJETO:prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). BASE LEGAL: Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C5ECC2D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 RESULTADO PROVISÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO, após análise da documentação apresentada pelo proponente:
Lote 01: Região da Fumageira – Vencedor: COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO TECNOLOGICA DE PALMEIRA DOS INDIOS;
Lote 02: Região do Rio – Vencedor: COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO TECNOLOGICA DE PALMEIRA DOS INDIOS;
Lote 03: Região do Retiro – Vencedor: COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO TECNOLOGICA DE PALMEIRA DOS INDIOS;
Lote 04: Região Chã do Brejo – Vencedor: COOPERATIVA MISTA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCACAO TECNOLOGICA DE PALMEIRA DOS INDIOS.
E não havendo outras participantes, resta assim, conforme previsto do Edital, o prazo de até 02 (dois) dias, para interposição de recursos, a contar da publicação do resultado provisório de classificação de propostas.

Junqueiro/AL, 14 de fevereiro de 2023.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:4E3A7320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11030013/2023. MODALIDADE: DISPENSA. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/02/2023. VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FLORES NATURAIS: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: BRUNO BARBOSA CANDIDO EIRELI, PESSOA JURÍDICA DO DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.900.731/0002-89. VALOR GLOBAL: R$ 17.515,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02; SECRETARIA: 018, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118, DOTAÇÃO: 04.122.0001.2030, ELEMENTO: 33.390.39, FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:B45F6C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI e art. 209 da Portaria nº 1.467/2022 - MTP:

RESOLVE:

Art. 1º O Setor Pessoal e o Iprev do Município de Junqueiro - Alagoas,
emitirão Certidão de Tempo de Contribuição - CTC nos termos desta Portaria.

Art. 2º O tempo de contribuição para Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá ser provado com CTC fornecida pela unidade gestora do RPPS ou, excepcionalmente, pelo órgão de origem do servidor, desde que devidamente homologada pela respectiva unidade gestora do RPPS.

§ 1º O ente federativo expedirá a CTC mediante requerimento formal do interessado, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido.

Art. 3º O tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS deverá ser comprovado com CTC fornecida pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 4º Para fins de concessão de aposentadoria, na forma de contagem recíproca, só poderá ser aceita CTC emitida por regime de previdência social, geral ou próprio, observados os requisitos previstos no art. 6º.

Art. 5º O setor competente da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município deverá promover o levantamento do tempo de contribuição para o RPPS à vista dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 6º Após as providências de que trata o art. 5º e observado, a unidade gestora do RPPS ou o órgão de origem do servidor deverá emitir a CTC sem rasuras, constando, obrigatoriamente, no mínimo:

I - órgão expedidor;

II - nome do servidor, matrícula, RG, CPF, sexo, data de nascimento, filiação, PIS ou PASEP, cargo efetivo, lotação, data de admissão e data de exoneração ou demissão;

III - período de contribuição ao RPPS, de data a data, compreendido na certidão;

IV - fonte de informação;

V - discriminação da freqüência durante o período abrangido pela certidão, indicadas as alterações existentes, tais como faltas, licenças, suspensões e outras ocorrências;

VI - soma do tempo líquido, que corresponde ao tempo bruto de dias de vínculo ao RPPS de data a data, inclusive o dia adicional dos anos bissextos, descontados os períodos de faltas, suspensões, disponibilidade, licenças e outros afastamentos sem remuneração;

VII - declaração expressa do servidor responsável pela emissão da certidão, indicando o tempo líquido de efetiva contribuição em dias e o equivalente em anos, meses e dias, considerando-se o mês de 30 (trinta) e o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

VIII - assinatura do responsável pela emissão da certidão e do dirigente do órgão expedidor;

IX - indicação da lei que assegure ao servidor aposentadorias voluntárias por idade e por tempo de contribuição e idade, aposentadorias por invalidez e compulsória e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição prestado em atividade vinculada ao RGPS ou a outro RPPS;

X - relação das remunerações de contribuição por competência, a serem utilizadas no cálculo dos proventos da aposentadoria, apuradas em todo o período certificado desde a competência julho de 1994 ou

desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, sob a forma de anexo;

XI - homologação da unidade gestora do RPPS, no caso da certidão ser emitida por outro órgão da administração do ente federativo.

§ 1º Constará da CTC emitida para o segurado que ocupou o cargo de professor, a discriminação do tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 2º O ente federativo deverá adotar os modelos de CTC e de Relação das de Base de Calculo de Contribuições, constantes nos Anexos IX e X da Portaria n° 1.467/2022 MTP)

Art. 7°. A unidade gestora do RPPS, o órgão ou entidade emissora da CTC deverão efetuar no registro individualizado do segurado do RPPS e nos assentamentos funcionais, respectivamente, anotação contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I - número da CTC e respectiva data de emissão;

II - o tempo líquido de contribuição somado na certidão expresso em dias e em anos, meses e dias;

III - os períodos certificados e os órgãos destinatários correspondentes, bem como o tempo destinado a cada regime em caso de fracionamento; e

IV - os períodos, dentro daqueles certificados, que foram reconhecidos pelo emissor da CTC como sendo tempo especial, sem conversão.

Art. 8º A CTC deverá ser expedida em duas vias, das quais a primeira será fornecida ao interessado, mediante recibo passado na segunda via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado.

§ 1º A primeira via original da CTC deverá compor o processo de averbação de tempo de contribuição perante o regime instituidor do benefício, bem como o processo da aposentadoria em que houver a contagem recíproca de tempo de contribuição.
§ 2º A segunda via da certidão, com recibo do interessado, deverá ser arquivada no órgão emissor ou na unidade gestora do RPPS, para fins de controle.

Art. 9°. A CTC só poderá ser fornecida para os períodos de efetivo vínculo ao RPPS, nos termos do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderão ser certificados os períodos de afastamento, desde que o cômputo seja autorizado por lei e tenha havido a correspondente contribuição ao RPPS.

Art. 10. É vedada a emissão de CTC:
I - com contagem de tempo de contribuição de atividade privada com a de serviço público ou de mais de uma atividade no serviço público, quando concomitantes;
II - em relação a período que já tiver sido utilizado para a concessão de aposentadoria em qualquer regime de previdência social;
III - com contagem de tempo fictício ao RPPS;
IV - com conversão de tempo exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum, salvo decisão judicial expressa;
V - com conversão de tempo de efetivo exercício nas funções de magistério em tempo comum após a Emenda Constitucional nº 18, de 1981;
VI - relativa a período de filiação a outro RPPS, ao RGPS, ainda que o segurado tenha prestado serviços ao próprio ente emissor naquele período, e que esse tempo tenha sido objeto de averbação;
VII - para ex-segurado não titular de cargo efetivo, em relação a período posterior a 16 de dezembro de 1998.
§ 1º Entende-se como tempo fictício aquele considerado em lei como tempo de contribuição para fins de concessão de aposentadoria sem que tenha havido, por parte do segurado, a prestação de serviço ou a correspondente contribuição.

Art. 11. Poderá haver revisão da CTC pelo ente federativo emissor, inclusive para fracionamento de períodos, desde que previamente devolvida a certidão original.

Art. 12. Para possibilitar a revisão da CTC, o interessado deverá apresentar:
I - requerimento de cancelamento da certidão, no qual esclarecerá o fim e a razão do pedido;
II - a certidão original, anexa ao requerimento; e
III - declaração, conforme Anexo XI, emitida pelo regime previdenciário a que se destinava a certidão contendo informações sobre a utilização, ou não, dos períodos lavrados na certidão e, em caso afirmativo, para que fins foram utilizados.

Art. 13. No caso de solicitação de 2ª via da CTC, o requerimento deverá expor as razões que justificam o pedido, observando-se o disposto nos incisos I e III do art. 12.

Art. 14. Os entes federativos e o INSS deverão disponibilizar na respectiva página oficial na Internet as certidões de tempo de contribuição por eles emitidas, digitalizadas, para permitir a confirmação da veracidade por parte do regime previdenciário destinatário.
Art. 15. Caberá revisão da CTC, inclusive de ofício, quando for constatado erro material e desde que tal revisão não importe em dar à certidão destinação diversa da que lhe foi dada originariamente.
§ 1º A revisão de que trata o caput será precedida de solicitação ao órgão destinatário da CTC de devolução da certidão original.
§ 2º Na impossibilidade de prévio resgate da certidão original, caberá ao órgão emissor encaminhar a nova CTC ao órgão destinatário, acompanhada de ofício informando os motivos da revisão e o cancelamento da CTC anteriormente emitida, para fins de regularização, quando for o caso, dos seus efeitos funcionais e/ou previdenciários.

Art. 16. Os entes federativos fornecerão ao servidor detentor exclusivamente de cargo de livre nomeação e exoneração, e ao servidor titular de cargo, emprego ou função amparado pelo RGPS, documento comprobatório do vínculo funcional e Declaração de Tempo de Contribuição na forma do formulário constante no Anexo XII da Portaria nº 1.467/2022 - MTP, para fins de concessão de benefícios ou para emissão de CTC pelo RGPS.

Art.17. Prazo mínimo para emissão da CTC que trata esta portaria é de 45 dias, a contar do protocolo do requerimento do interessado.

Art. 18. Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 26 de janeiro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:E5C36B21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de Estrutura de Eventos, destinada a Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do formulário deverá ser realizada através do email:

sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 20 de Fevereiro de 2023.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:75151C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 012/2023-SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo ciclomotor de duas rodas destinado a Secretaria Municipal de Educação. Data: 03/03/2023, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 14 de fevereiro de 2023.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:7373F1F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 20/2022 – Processo nº 941/2022– PE 18/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **S S MIDIA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.346.150/0001-45** – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de sinalização, cones e cavaletes. – Valor global: **R$** 46.021,40 – Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:14A5CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICON° 06/2023 - SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, a serem servidas na sede da empresa (restaurante) destinadas aos funcionários da Prefeitura de Limoeiro de Anadia/AL.
LOTE 02 E LOTE 04 (FRACASSADOS).
ABERTURA: 03 de março de 2023, às 08hrs:30mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023 - SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Brinquedos infantis educativos e pedagógicos.
ABERTURA: 03 de março de 2023, às 10hrs:30mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023 - SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet.
ABERTURA: 07 de março de 2023, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2023 - SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para transporte escolar estadual.
ABERTURA: 06 de março de 2023, às 09hrs:00mim.
CONCORRÊNCIA N° 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para construção de duas creches proinfância tipo 02, padrão FNDE, no município de Limoeiro de Anadia/AL.
ABERTURA: 16 de março de 2023, às 09hrs:00mim.
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar visando atender as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.
ABERTURA: 07 de março de 2023, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia-AL, 14 de Fevereiro de 2023.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Quezia Nunes dos Santos Melo
Código Identificador:F232FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO;

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 83/2022 – Processo nº 2921/2022– PE 071/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **LOURDENIA MATOS VALENÇA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.594.617/0001-04** – Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios. – Valor global: **R$** 39.723,10 – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:E9D161F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 001/2023

ERRATA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Major Izidoro/AL, através do Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/02/2023. Edição 1986.
Onde se lê:Data/Horário: 28 de março de 2023.
Leia - se:Data/Horário: 28 de fevereiro de 2023**.**
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro.

Palestina 13/02/2023.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:A3455A51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 002/2023

ERRATA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Município de Major Izidoro/AL, através do Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/02/2023. Edição 1986.
Onde se lê:Data/Horário: 28 de março de 2023.

Leia - se:Data/Horário: 02 de março de 2023**.**
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro.

Palestina 13/02/2023.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:62AA171D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 003/2023

ERRATA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município de Major Izidoro/AL, através do Pregoeiro, vem por meio da presente, retificar a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/02/2023. Edição 1986.
Onde se lê:Data/Horário: 28 de março de 2023.
Leia - se:Data/Horário: 28 de fevereiro de 2023**.**
Nada mais havendo, foi lavrada esta errata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro.

Palestina 13/02/2023.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:FBCE053B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI
PORTARIA Nº 47/2023.

PORTARIA Nº 47/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 12, inciso III da Lei Orgânica, combinado com os artigos 2º e 26, incisos V, X e XXI da Resolução nº 05/2022 (Regimento Interno), e tendo em vista a necessidade de nomear a Comissão Especial de Chamamento Público para conduzir o processo de Chamamento Público nº 001/2023 em atendimento as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Maragogi,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR em caráter *ad hoc* a Comissão Especial de Chamamento Público - CECP, a qual será responsável pela análise e julgamento do Processo de Chamamento Público nº 001/2023, a ser realizado pelo Poder Legislativo para fins de seleção de entidade sem fins lucrativos para celebração do Termo de colaboração pública, cujas funções serão exercidas, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atividades funcionais até ulterior deliberação.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para exercer a Comissão Especial de Chamamento Público nos respectivos cargos:
Sandra Cristina dos Santos Lira no CPF sob o nº 856.320.664-87, portador da Carteira de Identidade RG nº Expedição – SSP/AL, para exercer o cargo de **PRESIDENTE** DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CECP da Câmara Municipal de Maragogi/Al;
Suellen Ravanne de Mendonça Belmiro no CPF sob o nº 108.047.384-08, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.163.319 Expedição – SDS/PE, para exercer o cargo de **1º MEMBRO** DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CECP da Câmara Municipal de Maragogi/Al;
Bianca Meirelly da Silva Lima no CPF sob o nº 105.610.074-54, portador da Carteira de Identidade RG nº 36178950 Expedição – SEDS/AL, para exercer o cargo de **2º MEMBRO** DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP da Câmara Municipal de Maragogi/Al.

Art. 3º Fica delegado ao Presidente da CECP poderes para adjudicar o objeto ao licitante vencedor, na ausência do Presidente assume o 1º Membro da CECP, no cargo de Presidente da CECP.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maragogi, em 01 DE FEVEREIRO de 2023.

ELISEO MARCOS DA SILVA IBAÑEZ
Presidente

A presente Portaria foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maragogi, em 01 DE FEVEREIRO de 2023.

JOZEMIR CAVALCANTE DA SILVA JÚNIOR
1º Secretário

Publicado por:
Eliseo Marcos da Silva Ibanez
Código Identificador:FDD8A9F9

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2023
Nº PROC. Adm. 042/2023

InterressadO: Secretaria Municipal de Gerenciamento de Frotas de Veículos
Assunto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10), para a frota da Prefeitura do Município de Maragogi - AL.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conforme parecer da Procuradoria Municipal, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o nº.04/2023, tendo como objeto ao Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10), para a frota da Prefeitura do Município de Maragogi - AL, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência e anexo ao edital do Pregão Presencial 04/2023, HOMOLOGO a empresa **RAC INSDUSTRIA DE COMPRESSÃO E COMERCIO DE GÁS NATURAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 08.801.561/0002/82,** nos Termos do Pregão Presencial 04/2023, em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL,15 de fevereiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do município de Maragogi/AL

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:9926D56B

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2023
Nº PROC. Adm. 042/2023

InterressadO: Secretaria Municipal de Gerenciamento de Frotas de Veículos
Assunto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10), para a frota da Prefeitura do Município de Maragogi - AL.

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade do Pregão Presencial SRP, sob o nº. 07/2021, tendo como objeto ao Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de combustível (GASOLINA, OLEO DIESEL S-10), para a frota da Prefeitura do Município de Maragogi - AL, em favor da empresa **RAC INSDUSTRIA DE COMPRESSÃO E COMERCIO DE GÁS NATURAL EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 08.801.561/0002/82,** nos Termos do pregão presencial 04/2023 em epígrafe e na proposta apresentada.

Maragogi/AL, 15 de fevereiro de 2023

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura em 15/02/2023, nos termos da Lei Federal nº.8.666/93

Servidor Responsável

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:B8667838

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 009/2023 (DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE AO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDOa Portaria GM/MS nº 188/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);
CONSIDERANDOque, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;
CONSIDERANDOas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, bem como a decisão expedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6625, pela qual foi estendida a vigência da referida lei Federal no que concernente às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, em 06 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672, no sentido de que "*seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração*";
CONSIDERANDO que, conforme a Organiza ao Mundial da Saúde (OMS), a nova variante ***Ômicron*** do Coronavírus está rapidamente se espalhando pelo mundo, provocando infecções mesmo em pessoas que já se vacinaram contra a COVID-19 ou que já se recuperaram da doença;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as medidas descritas no Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 1º, inciso II, declara a cidade de Maragogi na 2ª Região Sanitária; e
CONSIDERANDO as medidas descritas no Decreto Estadual nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e consolidado pelo Decreto Estadual nº 77.621/2022, de 14 de março de 2022, em seu art. 2º, inciso III, que, a partir da 0h do dia 04 de novembro de 2021, torna a 2ª Região Sanitária na **FASE VERDE**.
D E C R E T A
CAPÍTULO – I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º FICAM adotadas no âmbito Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, a partir da 0h (zero hora) do dia 13 (treze) de fevereiro de 2023 a 15 (quinze) de março de 2023, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art.2º Recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, colaboradores e funcionários nas repartições públicas e/ou empresas privadas, bem como aos visitantes, em ambientes abertos ou fechados, no âmbito do município de Maragogi, conforme o art.4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022.

Parágrafo Único. As recomendações a que se refere o ***caput*** deste artigo dar-se-á no período de Carnaval, de 18 a 23 de fevereiro.
Art.3º FICAM AUTORIZADOS, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto, as atividades descritas:

I – Todos os setores autorizados nas FASES VERMELHA, LARANJA e AMARELA de forma integral; e
II - as Instituições Particulares e Públicas do Ensino Fundamentais I e II, inclusive o ensino infantil, deverão ser ministradas presencialmente, cumprindo os protocolos sanitários propostos, inclusive creches, até vacinação infantil completa, estando todos os funcionários da educação vacinados, inclusive com a dose de reforço,
III – conforme a **RECOMENDAÇÃO nº 003/2022,** de 14 de dezembro, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, promotoria da Infância e Juventude, as Instituições públicas e particulares de ensino deverão cobrar o calendário de vacinação no ato da matrícula.

Art.4º Ficam autorizadas a entrada de ônibus e vans excursionistas, desde que obedeça aos Protocolos Sanitários.

CAPÍTULO – II
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.5º FICA autorizada a realização de eventos públicos, privados, corporativos e manifestações religiosas, conforme protocolo sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU, além das seguintes determinações:

I – os eventos serão ilimitados, obedecendo à capacidade do local, e deverão formalizar o aviso prévio de 72h (setenta e duas horas) à vigilância epidemiológica, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
a. para eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração

de pessoas, em locais fechados até 500 (quinhentas) pessoas e liberados sem limitação do número de pessoas nos espaços abertos;
b. às festas natalinas e o réveillon de 2022;
c. para os fins deste artigo, considera-se local fechado aquele cuja acesso possa ser controlado.
II – somente será permitido o acesso de pessoas que tenham recebido a 1ª dose e a 2ª dose ou a dose única do imunizante contra a Covid-19, ou que apresentem teste antígeno ou RT-PCR de Covid-19 negativo realizados com no máximo 72h (setenta e duas) horas de antecedência do evento, bem como a dose de reforço.
a. A vacinação pode ser comprovada pela apresentação de carteira de vacinação ou através do aplicativo conecte SUS em conjunto com documento de identificação oficial com foto, e o teste negativo pela apresentação do exame em conjunto com documento de identificação oficial com foto.

Art.6º A multa prevista no art. 2º, deste Decreto, terá o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

Parágrafo Único. O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

Art.7º As feiras livres no munícipio de Maragogi funcionarão normalmente aos sábados, das 5 às 15h, e conterá agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;
II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira;
III – uso facultativo de máscaras; e
IV - os consumidores obedecerão ao fluxo pré-determinado por fiscais.

CAPÍTULO – III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Salvo disposições em contrário, este decreto seguirá as demais medidas contidas no Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022.
Art.9º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art.10. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art.11. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 005/2023, de 17 de janeiro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Municipio de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:605BDEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 333/2023

(De 14 de fevereiro de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, conforme a Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 103, §1º e §2º e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES**, no período de 16/02/2023 a 16/02/2025, a Sra. **LEYLA THAYSA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.075.***-40, funcionário Público Efetivo no cargo de Recepcionista I - E, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** de 02 (dois) anos, a servidora não fará jus da remuneração.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DADB368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 334/2023

(De 14 de fevereiro de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 16/02/2023 a 16/05/2023, sendo o período de aquisição de 04 de junho de 2004 a 04 de junho de 2009, o Sr. **JOSAFÁ DE LIMA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.185.***-90, funcionário Público Efetivo no Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:0D0B8348

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.6/2022

O departamento de contratos e convênios, em favor do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que na formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.6/2022,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, celebrada com a empresa **CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **03.656.804/0001-31**.
Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica o certame tão pouco altera as condições do instrumento vinculatório.
Resolve:
Onde se lê: Valor total da ARP nº 004.6/2022 R$19.961.100,00 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e um mil e cem reais)
Leia-se: Valor total da ARP nº 004.6/2022 R$17.834.200,00 (dezessete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)

Marechal Deodoro – AL, 14 de fevereiro de 2023.

LETÍCIA MARIA DE LIMA E SILVA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:FC041D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02060045/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de locação de Gerador Stand By.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:39E697B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **AUTUAR** a empresa **LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.708.427/0001-23**, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e as cláusulas editalícias especificamente na Cláusula Vinte e Oito das sanções do edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 026/2022, aplicar a Rescisão da ATA de Registro de Preço nº 026.1/2022, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de 2 (dois) anos contados da publicação na imprensa oficial e a aplicação de **MULTA** no valor de **R$ 4.270,00 (quatro mil, duzentos e setenta reais)** à empresa **LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.708.427/0001-23**, assim, fica a empresa supracitada a **RECORRER a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215, centro, Marechal Deodoro/AL, ou pelo endereço eletrônico: contratosmarechaldeodoro@gmail.com, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato de aviso de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, decorrendo o prazo acima, fica fixado em dívida ativa ou em retenção de pagamento no valor da multa (caso haja)**.

Marechal Deodoro/AL, 13 de fevereiro de 2023.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Dos Rec. Hum. e do Patrimônio.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AEE24849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria municipal de Planejamento. Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação de **ALVES ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.211.968/0001-20**, com sede na **Travessa Nossa Senhora Aparecida, nº 29, Centro – Viçosa/AL**, neste ato representada pela(as) Senhor(as), Srª **Edjane Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº **1666.932 -SSP/AL** e do CPF nº **009.309.124-97**, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), visando a contratação empresa para capacitação de servidores, evento promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9C3713DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1402.001/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e a empresa Djair Afonso Lessa Marcelino (BANDA LUPI), CNPJ/CPF 48.192.162/0001-03.
Objeto: contratação de banda infantil para apresentação no baile a fantasia para os alunos da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no dia 17/02/2023 às 15:00 horas no centro histórico de Marechal Deodoro, com duração mínima de 2 (duas) horas.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993. Valor Global Estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2023. Vigência: O presente Termo de Contrato terá vigência de até 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Djair Afonso Lessa Marcelino
Djair Afonso Lessa Marcelino (BANDA LUPI) - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:52D55DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
RATIFICAR o resultado do credenciamento para a contratação de banda infantil para apresentação no baile a fantasia para os alunos da rede municipal de ensino de Marechal Deodoro, que declarou vencedores do presente certame:Djair Afonso Lessa Marcelino (BANDA LUPI), CNPJ/CPF 48.192.162/0001-03, endereço Rua Epaminondas Gracindo, n° 22, Pajuçara, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, denominada CREDENCIADO (A), representada por Djair Afonso Lessa Marcelino, inscrito no CPF 035.679.624-85, de conformidade com o Credenciamento n° 250101/2023, julgado dia 07 de fevereiro de 2023.

Marechal Deodoro/AL, 13 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BCC4E701

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 10310044/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **VL ENGENHARIA & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ n° 25.185.340/0001-65, no valor de R$ 3.249.572,19 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), referente a contratação de empresa especializada para a execução, na prefeitura de Marechal Deodoro, das atividades relacionadas à elaboração e gerenciamento de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 14 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:9CC4C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12050087/2022– PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3105.002/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.
OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para serviços de engenharia para conservação/recuperação de pavimentação granilitica (paralelepípedo), conservação/recuperação pavimentação asfáltica, conservação/recuperação de vias vicinais, conservação/recuperação de drenagem e conservação/recuperação passeios em diversas ruas como também serviços de recuperação, conservação e manutenção de praças púbicas, parques públicos, e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros nos bairros de Marechal Deodoro – AL.
PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
- Engenharia de Materiais LTDA -Engemat - CNPJ n.º 41.157.967/0001-69

DO ADITIVO:
O termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 3105.002/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 20/2022. Por força deste aditivo o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses contado do encerramento do prazo de vigência do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DATA DA ASSINATURA:
22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:FD65710B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº **10310044/2022**

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS 19/2022,** que é a contratação de empresa especializada para a execução, na prefeitura de Marechal Deodoro, das atividades relacionadas à elaboração e gerenciamento de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, em favor da empresa **VL ENGENHARIA & CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ n° 25.185.340/0001-65, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 14 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D0D1B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020087/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de reforma e ampliação do Complexo Poliesportivo Senador Arnon de Melo, no município de Marechal Deodoro – AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, que após análise a CPL declarou:

HABILITADAS

•JRA CONSTRUÇÃO LTDA

•A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

•PHS ENGENHARIA

•AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

INABILITADA

•MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, a, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 14 de fevereiro de 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2B2892FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.00108223/2023 CONTRATO Nº 15/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).
CONTRATADO: A empresa **J. DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMERCIO –** inscrição no CNPJ/MF sob n°27.156.476/0001-72, com valor global de **R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) por apresentação, e o valor total de R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a empresa terá a vigência de 30 (trinta dias).

Maribondo - AL, 14 de Fevereiro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

J. DANIEL VIERA SERVIÇOS E COMERCIO
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:BB59DDEB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.00108223/2023 CONTRATO Nº 16/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).
CONTRATADO: A empresa **VALBERTSON DE BRITO LYRA SANTOS –** inscrição no CNPJ/MF sob n°08.905.771/0001-30, com valor global de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a empresa terá a vigência de 30 (trinta dias).

Maribondo - AL, 14 de Fevereiro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

VALBERTSON DE BRITO LYRA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:CFAF18DE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.00108223/2023 CONTRATO Nº 19/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).
CONTRATADO: A empresa **MADSON MELO PRODUÇÕES E EVENTOS 13274850446–** inscrição no CNPJ/MF sob

n°35.981.143/0001-06, com valor global de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a empresa terá a vigência de 30 (trinta dias).

Maribondo - AL, 14 de Fevereiro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

MADSON FERREIRA DE MELO
(Madson Melo Produções)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:D3D02BF2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.00108223/2023 CONTRATO Nº 20/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).
CONTRATADO: A empresa **SEEWAY PAGOXÉ DO BRASIL LTDA–** inscrição no CNPJ/MF sob n°07.633.512/0001-34, com valor global de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a empresa terá a vigência de 30 (trinta dias).

Maribondo - AL, 14 de Fevereiro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

ALBERTO CARLOS DA SILVA
(Seeway Pagoxé do Brasil LTDA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:4E959D93

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.00108223/2023 CONTRATO Nº 21/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).
CONTRATADO: A empresa **JOAO CARLOS ARAUJO FERRO 11195709480–** inscrição no CNPJ/MF sob n°44.866.868/0001-44, com valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil) cada apresentação, e ficando o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a empresa terá a vigência de 30 (trinta dias).

Maribondo - AL, 14 de Fevereiro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

JOÃO CARLOS ARAUJO FERRO
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:06D7C0A8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.00108223/2023 CONTRATO Nº 22/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).
CONTRATADO: A empresa **MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA–** inscrição no CNPJ/MF sob n°11.333.693/0001-50, com valor global de R$ 6.300,00 sendo 3(três) apresentações, com o valor total de R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a empresa terá a vigência de 30 (trinta dias).

Maribondo - AL, 14 de Fevereiro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

MEGB LOCACOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:32ECCFFB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.00108223/2023 CONTRATO Nº 23/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).
CONTRATADO: A empresa **ROSELI DA SILVA PEREIRA–** inscrição no CNPJ/MF sob n°33.428.354/0001-90, com valor global de R$ 5.000,00 cada show, e com o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a empresa terá a vigência de 30 (trinta dias).

Maribondo - AL, 14 de Fevereiro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

ROSELI DA SILVA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:5A058F0B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.00108223/2023 CONTRATO Nº 27/2023

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).
CONTRATADO: A empresa **JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA 06777356428–** inscrição no CNPJ/MF sob n° 47.851.651/0001-59, com valor global de R$ 3.500,00 cada apresentação, e com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2005 – Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: O contrato celebrado com a empresa terá a vigência de 30 (trinta dias).

Maribondo - AL, 14 de Fevereiro de 2023.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:03222992

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP
O Prefeito do Município de Mar Vermelho, considerando o resultado apresentado pela CPL, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 016/2022, pelo critério de menor preço por lote, cujo objeto é aquisição parcelada de Cestas Básicas, HOMOLOGA o objeto licitado, no valor global na ordem de R$ 819.700,00(oitocentos e dezenove mil e setecentos reais).

Mar Vermelho, 10 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP. Processo Administrativo nº 002.008.261222/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO - CNPJ: 12.333.761/0001-44. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 43 - FORNECEDOR REGISTRADO: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ: 34.488.264/0001-58, com o lote 2 no valor total de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 44 - FORNECEDOR REGISTRADO: DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ: 43.689.429/0001-40, com o lote 1 no valor total de R$ 455.200,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais). DATA CELEBRAÇÃO: 13/02/2023. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Lei nº 0493/2013, e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Roney de Melo Albuquerque e Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenorio– pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho, 13 de fevereiro de 2023

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:0A6595C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;
CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEARo(a) senhor(a)**NAYLA ROBERTA GOMES DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o n.º 118.232.384-75, para ocupar ocargo efetivo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL,** tendo em vista sua aprovação noConcurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 14 de fevereiro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:BDFEA1A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;
CONSIDERANDO:
I- A Lei Municipal n.º 07, de 28 de abril de 1997, que INSTITUI O REGIME JURÍDICO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MATA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;
II- A Lei Municipal n.º 113, de 1º de julho de 2019 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, a criação de cargos, quantidade de vagas, remunerações, atribuições e jornadas de trabalho do quadro efetivo de pessoal do município de Mata Grande e dá outras providências;
III- A classificação final na ordem decrescente dos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, homologado em 08 de julho de 2020 através do Decreto Municipal nº 042 de 08 de julho de 2020;
IV- A exigência para investidura em cargo ou emprego público contida no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;
V- A necessidade existente do Município em dar provimento aos classificados para suprir a carência existente na Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mata Grande – AL, a fim de prestar a bom termo os serviços públicos que competem à edilidade;
VI- Considerando a sentença e o despacho constante nos autos do Processo Judicial nº 0700438-19.2022.8.02.0022.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEARo(a) senhor(a)**KETHYLLYN OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF sob o n.º 087.079.994-02, para ocupar ocargo efetivo de**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE MARIA DO SOCORRO ELIZEU BRANDÃO) (ÁREA 4)**tendo em vista sua aprovação noConcurso Público do Edital nº 001/2019**.**
Art. 2º - A relação entre o servidor ora nomeado e a Edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

Mata Grande - AL, 14 de fevereiro de 2023.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ JIORDANNY DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:442D0D1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 46/2023

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 46/2023. Processo nº: 54000.135678/2022-55.
Convenentes: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, e o Município de MATA GRANDE/AL. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural - detalhados na Cláusula Oitava - de competência desta Autarquia, pelo MUNICÍPIO, a serem executados em local identificado e adequado conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo e mediante disponibilização de acesso ao Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) pelo Incra. Fundamento Legal: O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á em observância às disposições das Lei nº 8666/1993, n° 4.504/1964 e nº 5.868/1972, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições constantes no presente ACT. Vigência: será de 60 (sessenta) meses a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivos.

WILSON CÉSAR DE LIRA SANTOS -
Superintendente Regional

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:4BF7888E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PUBLICAÇÃO PESQUISA DE PREÇO

PUBLICAÇÃO
PESQUISA DE PREÇO
O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande – AL, CNPJ nº 07.709.529/0001-28, torna público a intenção de realizar a pesquisa de preço, através de empresa referente a:
Objeto: Contratação de empresa especializada na Gestão de RPPS com assessoramento técnico e a cessão de licença de uso de softwares integrados para gestão e manutenção das informações fiscais do Instituto de Previdência Municipal junto ao Ministério da Previdência Social e seu bando de dados em formato digital, bem como, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e assistência técnica especializada
Os interessados solicitar o Termo de Referência, através do e-mail: institutoipsemg@gmail.com
As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 24/02/2023.

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:B2623B7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DO TIPO CASTANHA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA. DATA, HORA E LOCAL: 03 de março de 2023, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:98A11698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 01/2023, de 13 de fevereiro de 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DE CARNAVAL DE 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado Alagoas, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Minador do Negrão /AL, em decorrência das tradicionais datas comemorativas do carnaval em 2023, nos dias:
I - 20 de fevereiro - segunda-feira;
II - 21 de fevereiro - terça-feira;
III -22 de fevereiro - quarta-feira.
Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da Casa Maternal Leonor Paes Ferro e Limpeza Pública
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:431DBA4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2023
OBJETO: Construção de 01 (uma) Praça no Povoado Paus Pretos de Monteirópolis/AL, do tipo menor preço por empreitada global. DATA, HORA E LOCAL: 03 de março de 2023, às 09h00min. A Sessão se realizará na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua João Ferreira de Albuquerque, n° 282, Centro, CEP 57440-000, Monteirópolis/AL.

Monteirópolis/AL, 14/02/2023

MARCOS VINÍCIUS NOVAIS FÉLIX
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:33C42F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura de Monteirópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteirópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando a licitação

Pregão Eletrônico nº 01/2023-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Eletro – doméstico e equipamentos de informática. data/horário: 28 de fevereiro de 2023, às 09:30hs

Pregão Eletrônico nº 02/2023-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha. data/horário: 28 de fevereiro de 2023, às 14:30hs

(horário de Brasília). no site http://bnc.org.br/. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através do emailcplmonteiropolis2022@gmail.

Monteirópolis/AL, 14 de fevereiro de 2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:90BD9C10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 02.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CORRELATOS, MEDICAMENTOS CONTROLADOS - SAÚDE MENTAL, SUPLEMENTOS E INSUMOS).
Tipo: Menor Preço – Por item.
Data e hora da sessão de disputa: 06/03/2023, às 10:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 14 de fevereiro de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A2021EBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2023
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 20230113008QHEJ
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe fresco in natura para distribuição no período da Semana Santa, as famílias de baixa vulnerabilidade social do Município de Olho d`Água das Flores - AL.
Data de realização: 03 de março de 2023, às 09h00min.
Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:027C6095

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C Lei nº 14.039/2020 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 0110.0007/2023, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **SOMAR – APOIO E CAPACITAÇÃO A GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita sob CNPJ nº 13.423.503/0001-11, no valor global de R$ 54.010,00 (cinquenta e quatro mil e dez reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestação dos recursos.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:18684E6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV
LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL EM CONFORMIDADE COM DISPOSITIVOS DA EC 103/2019, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Fica reestruturado nos termos desta Lei o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olivença/AL, em conformidade com os preceitos e diretrizes emanadas da Constituição Federal e legislação federal previdenciária em vigor.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olivença/AL, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, patrimônio próprio, total autonomia administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial.

Parágrafo único – O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olivença/AL será denominado Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença – Olivença PREV, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 3º São segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais de Olivença - Olivença PREV os servidores ativos e aposentados dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Olivença/AL, bem como os ativos e aposentados do Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral

de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, §13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, investido de mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, pelo cargo efetivo e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV em relação a cada um dos cargos ocupados.

Art. 4º O servidor segurado do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

Art. 5º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Olivença/AL, permanece vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV nas seguintes situações:

- quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

- quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

- durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

- durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, inclusive por motivo de licença

sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Olivença/AL, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Olivença/AL, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV.

Art. 7º Perderá a qualidade de segurado do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão, morte ou cassação de aposentadoria.
Parágrafo único. Os dependentes do segurado mencionado no caput perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

- O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

- Os pais;

- O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6° O menor sob guarda somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 7º Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

Art. 9º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

Art. 10. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

- para os cônjuges, pelo óbito ou pelo divórcio sem direito a percepção de alimentos ou ainda pela anulação do casamento ou declarado ausente, desde que por sentença judicial transitada em julgado;

- para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

- para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

- para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade declarada por sentença judicial.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 11. A inscrição do segurado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

Art. 12. Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e,

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 13. O rol de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

– em relação aos segurados:

aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

aposentadoria compulsória; e

aposentadoria voluntária.

– em relação aos dependentes:

a) pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O

TRABALHO

Art. 14. O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

Parágrafo único. A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

Art. 15. O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 60 (sessenta) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

Art. 16. Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por

incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

– o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

– o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

ato de pessoa privada do uso da razão;

desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

– o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município de Olivença/AL para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município de Olivença/AL dentro de seus planos para melhor

capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

SUBSEÇÃO II
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 17. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não

poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 4º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

SUBSEÇÃO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Art. 18. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Olivença/AL a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

– 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

– 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 19. O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do

município de Olivença/AL a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

– O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;

10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e

5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

– O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria

profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

60 (sessenta) anos de idade;

25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;

10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e

5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

– O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito)

anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

§ 6º Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

§ 7º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados

pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 20. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Olivença/AL até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

– 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

– 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

– 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

– 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

– somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

– 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

– 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 4º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

– 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

– a partir de 1º de janeiro de 2022, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até

atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

– à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde

que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

– para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

– de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

– anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

Art. 21. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Olivença/AL até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

– 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

– 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

– 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo

efetivo em que se der a aposentadoria; e

– cumprir o pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

– em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

– em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

– de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

– anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 22. O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Olivença/AL até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma

resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

§ 3º Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 23. A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do município de Olivença/AL até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

- aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20

(vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

- aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

- aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

- aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

– em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

– em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

– de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

– anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 24. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

– se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que

refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

– se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

Art. 25. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

SUBSEÇÃO IV
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 26. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão já habilitados, não sendo a concessão protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 5º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 6º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

– 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

– uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 7º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 8º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 9º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 10. O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou

grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença
- Olivença PREV para avaliação das referidas condições.

Art. 27. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar: I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;
- a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

- da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

- da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a

período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 28. O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos §s §2º e 3º deste artigo.

§ 2º Em 04 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

- 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

- 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; III - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; IV - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
V - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; VI - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§ 4º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no
§ 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

Art. 29. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge

ou companheiro, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

– pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

– 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

– 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

– 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

– 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

Art. 30. As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Parágrafo único. A apresentação de Certidão de Casamento atualizada, com data posterior ao óbito, é obrigatória para a habilitação do cônjuge como requerente do benefício de pensão por morte.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 31 O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV.

Parágrafo único. O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

Art. 32. A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do Município de Olivença/AL e de pensão por morte

aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Art. 33. É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

Art. 34. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

Parágrafo único. As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo Município de Olivença/AL seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

Art. 35. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 36. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e

exoneração e de cargo eletivo.

Art. 37. Além do disposto nesta Lei, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 38. Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Parágrafo único. Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor (Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV), todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 39. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

- a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

- o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS; III - o Imposto de Renda retido na fonte;
- a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,
- pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, que somados comprometam o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante

formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

§ 3º Havendo mais de um negócio financeiro realizado a ser descontado no benefício, observado o limite de comprometimento previsto no inciso V, deverão as parcelas obedecerem percentuais equitativos levando-se em conta o número de instituições credoras, independentemente do valor adquirido ou do tempo do negócio realizado pelo beneficiário

Art. 40. O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

Art. 41. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença
- Olivença PREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 42. A receita do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

- de uma contribuição mensal dos segurados ativos, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

- de uma contribuição mensal dos segurados aposentados e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o Teto do RGPS.

- de uma contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, que será apresentada anualmente conforme avaliação atuarial ou plano de amortização vigente calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

– de uma contribuição suplementar mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, determinada pela reavaliação atuarial anual calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, para

equacionamento de déficit atuarial;

- de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

- de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas; VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;
- por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

- pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do Município de Olivença/AL, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

Art. 43. Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias: I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede; III - a indenização de transporte e horas extras;
- o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

- a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

- as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

- a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

- o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal; IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.
Art. 44. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 45. A arrecadação das contribuições devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

– aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e aposentados dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 42 desta Lei.

- caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 42 desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV deverão encaminhar em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

Art. 46. O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção de juros com base nos tributos municipais.

Parágrafo único. Além das correções previstas no caput, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

Art. 47. O gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout padrão e específico para a coleta das informações de que trata o Parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o caput.

§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV.

SEÇÃO III
DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

Art. 48. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

Art. 49. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

- o desconto da contribuição devida pelo segurado;

- o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

- o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 50. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV das contribuições relativas à

parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 51. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 52. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

SEÇÃO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 53. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 54. As importâncias arrecadadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais de Olivença - Olivença PREV são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 55. Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

Art. 56. A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade e sua extensão aos segurados aposentados e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 57. As disponibilidades de caixa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

Art. 58. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

- segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

- a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

Art. 59. O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV , poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo conselho Monetário Nacional.

- para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o

volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

- os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.
Art. 60. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

§ 1º Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§ 2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV alcançar o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

Art. 61. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Olivença/AL, que serão nomeados através de Decreto.

§ 1º Dos indicados no mínimo 01 (um) membro deverá ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no Parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

Art. 62. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros, após o intervalo de cada recondução.

§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;

não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

renúncia;

decisão da maioria dos seus membros;

faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

Art. 63 Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselho Municipal de Previdência - CMP nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

- avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

- avaliar riscos potenciais;

- propor alterações na Política de Investimentos;

- elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Municipal de Previdência - CMP;

- auxiliar o Conselho Municipal de Previdência - CMP, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV;

- submeter à aprovação do Presidente contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

- garantir a gestão ética e transparente;

- sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV.

Art. 64. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

Art. 65. As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

Parágrafo único. Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 66. Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

- manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

- manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

- apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas a Diretora Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência - CMP para o Conselho Curador;

- elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

- outros assuntos relacionados à sua competência.

Art.67. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão

registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 68. Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Art. 69. O Comitê de Investimentos incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, mediante oferta de custeio da certificação, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

Art. 70. Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 78 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o Comitê de Investimentos, por deliberação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

Parágrafo único. As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais de Olivença - Olivença PREV e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

Art. 71. Os recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença
- Olivença PREV poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional em suas resoluções e sob aprovação e regulamentação do Conselho Administrativo de Previdência Municipal.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 72. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo único. O orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 73. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 74. A escrituração contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

- A escrituração contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

- A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

- O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

- O controle contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

balanço orçamentário;

balanço financeiro;

balanço patrimonial; e

demonstrativo das variações patrimoniais

- para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

- as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

- os imóveis e demais bens do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

- os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

SEÇÃO V DAS RECEITAS

Art. 79. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 80. A organização administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV compreenderá os seguintes órgãos:

– Conselho Municipal de Previdência - CMP, com funções de deliberação
superior; e

– Diretoria Executiva.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 81. O Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV terá a seguinte composição:

- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo;

- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados Poder Legislativo;

- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados pelos servidores efetivos;

- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos aposentados e/ou pensionistas, nomeados por ato do chefe do Poder Executivo;

§ 1º A convocação da Assembleia de que tratam os incisos III e IV deverá ser efetivada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência, de acordo com o disposto pelo Parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP será escolhido pelo chefe do poder e exercerá o seu mandato por 02 (dois) anos.

§ 5º A função de Secretário do Conselho Municipal de Previdência - CMP será exercida por membro a ser definido pelo Presidente.

§ 6º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 82. O Conselho Municipal de Previdência - CMP se reunirá sempre com a totalidade de seus membros até 06 (seis) vezes ao ano, podendo haver, mediante a necessidade, demais convocações extraordinariamente, cabendo-lhes especificamente:

- elaborar seu Regimento Interno;

- decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

- julgar em última instância os recursos dos servidores municipais que se sentirem lesados em seus direitos inerentes a solicitação de benefícios solicitados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, devendo a decisão ser encaminhada à Diretoria Executiva que deverá adotar providências imediatas para seu cumprimento;

– acompanhar a execução dos serviços técnicos contratados;

– acompanhar a execução orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;

– examinar as prestações efetivadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV aos servidores e dependentes e as respectivas tomada de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;

– proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos para apreciação;

– requisitar da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV as informações que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-la quanto à correção de eventuais irregularidades verificadas;

– propor a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

- proceder à verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras e atestar sua correta aplicação, sugerindo mudanças na Política de Investimentos em conformidade com o disposto na Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores;

– aprovar a proposta orçamentária anual bem como, suas respectivas alterações propostas pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV;

– opinar sobre a admissão, demissão, promoção e contratação de novos servidores para os quadros do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV;

– aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, em conformidade com os ditames da Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e demais normas regulamentadoras do Conselho Monetário Nacional;

– apreciar e aprovar os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual;

– deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV;

XVI– solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

XVII– apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;

- adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

- promover ajustes à organização e operação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, se necessário;

- aprovar a Política Anual de Investimentos;

- apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como, resolver os casos omissos; e,

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas em ata e promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 83. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP: I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
– convocar, instalar e presidir as reuniões;

– avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV; e,

– praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta lei.

Parágrafo único. As convocações ordinárias e extraordinárias serão obrigatoriamente realizadas por escrito.

Art. 84 Aos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP cabe cumprir os seguintes requisitos:

– frequência em todas as reuniões convocadas pelo Presidente;

– ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV;

– resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;

– pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelo Presidente; e

– guarda do devido decoro na atividade de Conselheiro.

Art. 85. O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou alternadas terá seu mandato declarado extinto.

Art. 86. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP será realizada através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do Município de Olivença/AL.

Parágrafo único. Os conselheiros em exercício de mandato, até a data de publicação da presente Lei, terão seus mandatos assegurados nos prazos previstos nos regulamentos anteriores.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 87. O cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, será de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

- possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;

- possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

- ter formação superior.

§ 1º O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para o desempenho da função o Presidente perceberá remuneração equivalente à de secretário municipal.

Art. 88. Compete especificamente ao Presidente:

- representar o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

- comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP, sem direito a voto;

- cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP;

- propor, para aprovação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, o quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV;

- nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV;

- apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Municipal de Previdência - CMP;

- despachar os processos de habilitação a benefícios e assinar suas respectivas portarias de concessão;

- movimentar as contas bancárias do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV conjuntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro;

- fazer delegação de competência aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV;

- ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

- o Presidente, por matéria de interesse, poderá convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Municipal de Previdência - CMP e Comitê de Investimentos.

- apresentar relatórios gerenciais, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Municipal de Previdência - CMP os meios para avaliar o desempenho das metas estabelecidas, em seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a diretrizes estabelecidas;

§ 1º O Presidente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV.

SEÇÃO IV DO PESSOAL

Art. 89 - O quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV é formado pelos seguintes cargos:

I - de provimento em Comissão:

01 (um) cargo de Presidente;

01 (um) cargo de Procurador Previdenciário;

01 (um) cargo de Diretor Administrativo-Financeiro;

01 (um) cargo de Assessor Contábil;

01 (um) cargo de Diretor de Benefícios e Assistência;

01 (um) cargo de Controlador Interno;

01 (um) cargo de Assistente Administrativo;

Art. 90. Os cargos de provimento em Comissão, exceto o seu próprio, a cargo do Prefeito Municipal, serão providos mediante livre escolha do Presidente dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

Parágrafo único. O servidor efetivo do quadro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV ou cedido da administração direta, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento do cargo

comissionado ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado.

Art. 91. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV reger-se-á pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 92. O Presidente poderá requisitar, mediante justificada necessidade, ao Prefeito Municipal a cessão de servidores, com ou sem ônus ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV.

SEÇÃO V DOS RECURSOS

Art. 93. Os segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV e respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentam.

§ 2º O prazo para resposta dos recursos interpostos ao Conselho Municipal de Previdência - CMP é de 30 (trinta dias) contados da data do seu recebimento.

Art. 94. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 95. São deveres e obrigações dos segurados:

- acatar as decisões dos órgãos de direção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV;

- aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- dar conhecimento à direção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

de Olivença - Olivença PREV das irregularidades de que tiverem ciência e sugerir as providências que julgarem necessárias;

- comunicar ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º desta Lei, fica obrigado a recolher mensalmente as contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV mediante depósito bancário sujeitando-se, em caso de atraso, ao disposto no art.46.

Art. 96. O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

- acatar as decisões dos órgãos de direção do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV;

- apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

- comunicar por escrito ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

- prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV.

CAPÍTULO IX
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Art. 97**.** O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de Publicação desta Lei, fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 101, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- tempo mínimo de vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
- tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
– sessenta e dois anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e sete anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista neste artigo, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.
§ 2º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
Art. 98. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação desta Lei, fará jus à aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 101, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- tempo mínimo de vinte anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
- tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
- sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.
Art. 99**.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas demais normas estabelecidas nesta lei, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando observadas, cumulativamente, as seguintes condições:
– sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher;
- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§ único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição

Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 101. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 97 e 98 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a cem por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

– inferiores ao valor do salário mínimo;

- superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

– superiores ao teto estabelecidos à aposentadorias concedidas pelo RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação

dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10. Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 11. A fração de que trata o § 10 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 102. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 97 e 98 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

Art. 103. O valor dos proventos das aposentadorias referidas no art. 99, será equivalente ao valor da remuneração do cargo efetivo no qual se der a aposentadoria, constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

Art. 104. Os benefícios de aposentadoria, de que tratam o art. 99 serão reajustados, na mesma proporção e data do reajuste concedido aos servidores ativos, sendo esse reajuste estendido aos dependentes do segurado aposentado na forma do Art. 99 quando do recebimento do benefício de pensão por morte.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 105. Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

Art. 106. O Município de Olivença/AL é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 107. O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselho Municipal de Previdência - CMP e far-se- á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

Art. 108. As alíquotas contributivas de que tratam art. 42 serão exigíveis a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação desta Lei.

Art. 109. Para o alcance de metas de práticas de governança administrativa, visando o compartilhamento de dados e transparência das informações das ações da administração fica definido que o meio oficial de comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Olivença - Olivença PREV é o seu website na rede mundial de computadores, localizado no seguinte endereço eletrônico: Belo Monte.al.gov.br.

Art. 110. Esta Lei entra em vigor a partir de 04 de Abril de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 300, de 01 de julho de 2013.

Art.110. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/)*** revogando-se as disposições em contrário**.**

Olivença/AL, 31 de janeiro de 2023.

JOSIMAR DIONISIO:0721 9275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2023.01.31
11:26:00 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO QUANT. VALOR R$
Diretor Presidente 01 4.800,00
Diretor Administrativo Financeiro 01 2.200,00
Diretor de Previdência e Assistência 01 2.200,00
Contador 01 2.200,00
Assessor Jurídico Previdenciário 01 3.000,00
Controlador Interno 01 1.900,00
Assistente Administrativo 01 1.212,00

Publicado por:
Izabela Dayane Gomes Morais
Código Identificador:9EF7BF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 02 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Olivença – AL, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.
Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 19, de 09 de novembro de 2022 que aprova nova data da X Conferência Estadual de Saúde para os dias 05, 06 e 07 de junho de 2023.
Considerando a Resolução nº. 01, de 09 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Olivença, que aprova a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 31 de março de 2023**.**
Considerando que os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Olivença, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art.1ºFica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Olivença, que será realizada no dia **31 DE MARÇO DE 2023,** a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS) **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia**", em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023.
Art.2ºA 7ª Conferência Municipal de Saúde de Olivença será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência, e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art.3ºAs despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.
Art.4ºEste Decreto entra em vigor na data de publicação.

Olivença, 14 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR DIONISIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:E52A7B8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99/2022

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENRO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB), DO MUNICIPIO DE PARICONHA-AL E, DA PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGAOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, fundamentada na lei federal nº 14.113/2020 e no que dispõe a lei Municipal nº 390/2021,

DECRETA:

Art.1º- ficam nomeadas os seguintes membros que comporam o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, do município de Pariconha:

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Adelita Correia Bertoleza – CPF: 043.327.294-55
Suplente: Isabel Cristina Alves de Barros – CPF: 828.115.634-15

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO:
Titular: Luciara Pereira dos Santos -CPF:677.341.544-68
Suplente: Tânia Maria Lima -CPF:888.981.054-87

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: Maria José Bertoleza – CPF: 065.808.704-07
Suplente: Jakeline Dias de Sá – CPF: 012.001.814-41

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
Titular: Ivanir do Nascimento Silva – CPF: 059.087.904-94
Suplente: Marina do Nascimento Silva – CPF: 107.346.744-90

Titular: Erica Fabiana Nunes Lima – CPF: 088.319.664-64
Suplente: Celiane Barbosa de Sá Vicente - CPF: 052.220.254-38

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Hozanilton da Silva – CPF: 118.777.974-13
Suplente: Jaciel Bertoleza – CPF: 066.855.204-26

Titular: Gicélia Gomes Bezerra Santos – CPF: 679.265.844-87
Suplente: Maria Cícera Bertoleza – CPF: 030.592.574-18

REPRESENTATES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Sandra Silva Lima – CPF: 044.002.334-30
Suplente: Eli Mendes de Sá Santos – CPF: 056.308.244-57

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Mabel Galdino Bezerra – 870.491.124-53
Suplente: Genilda Maria de Souza Lima CPF:871.365.464-00

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL: UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR SABINO ROMARIZ
Titular: Cristiane Soares Santos -CPF: 046.453.034-22
Suplente: Andreia Marques de Queiroz -CPF:028.778.234-40

UNIDADE EXECUTORA CAIXA ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA:
Titular: Maria Nilda Lima Silva – CPF: 889.189.124-04
Suplente: Lílian Cátia Pereira da Silva – CPF: 084.823.324-73

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDIGENAS:
Titular: Vagner da Silva - CPF: 095.777.244-00
Suplente: Welison de Araújo Soares – CPF: 118.920684-60

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Titular: Genicleia Teixeira Lima – CPF: 352.345.468-96
Suplente: Dário José Alves dos Santos – CPF: 028.211.604-45

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:
Titular: Artemizia dos Santos Silva - CPF:029.599.169-05
Suplente: Tânia Nunes Alves - CPF:122.316.914-69

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Michela de Araújo dos Santos CPF: 059.087.884-06
Suplente: Ieda Nunes de Carvalho – CPF: 954.385.724-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
Titular: Artur Alves de Oliveira – CPF: 099.608.294-80
Suplente: Rodrigo Sandes Gomes – CPF: 032.405.244-81

Art 2º. Os mandatos dos membros nomeados serão pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2026.

PUBLIQUE -SE, CUMPRA-SE E REGISTRE- SE
DÊ-SE CIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO TELMO NÓIA
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 30 (trinta) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)

LUIS FELIPE DA SILVA LIMA
Secretario de Finanças de Edministração e Finaças

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0443ECB6

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01040005/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços para conclusão da obra do cine teatro, conforme planilha orçamentária de obra e cronograma físico-financeiro disponibilizados pelo município.

EMPRESA VENCEDORA

HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.037.895/0001-67, vencedor com valor global de **R$ 194.462,04 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:33E32A4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO - P.E 08.2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO E A EMPRESA ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELLI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

CONTRATANTE: Município de Paulo Jacinto - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Floriano Peixoto, 17, Centro – Paulo Jacinto – Alagoas – CEP: 57.740-000, neste ato representado pelo chefe do executivo, o Sr. Prefeito FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob n° 457.754.864-04, portador da carteira de identidade RG n° 722985 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua João Francisco Costa, S/N, centro, PAULO JACINTO/AL.
CONTRATADO: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob n° 02.072.980/0001-63, localizada na Rua Antônio de Souza Braga, n° 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió – Alagoas, CEP: 57.081-457, representada pelo Sr. JOÃO PAULO GOMES DOS SANTOS, com RG n° 31588956 SSP/AL e CPF sob n° 084.909.244-22, residente e domiciliado na Cidade de Maceió – Alagoas, para assinatura do TERMO, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.
As partes têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo de Distrato de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 04/2021, firmado em 09 de agosto 2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO/AL, originário do Sistema de Registro de Preços ATA nº 12/2021, Licitação de Modalidade do Pregão Eletrônico nº 08/2021, constante do Processo Administrativo nº 01070002/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Distrato do referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, incisos II, § 1° da Lei n° 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A rescisão se justifica pela necessidade da Administração em reajustar os quantitativos ao Contrato n° 04/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO DE VALORES
Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não ter sido realizada nenhuma despesa oriunda deste contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES
Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Quebrangulo - Alagoas. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Paulo Jacinto - AL, 09 de janeiro de 2023.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito
Contratante

ÁGUIA CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 34.737.334/0001-64
Contratado

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:55973EF7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO PEÇAS DE MOTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de peças de moto para atender as necessidades do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail:

compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 02.01.0030/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:327C705F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para fornecimento de publicidade e propaganda para atender as necessidades do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 02.01.0031/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:E17AA771

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - MATERIAL GRÁFICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para serviço de gráfica, encadernação, fotocopias e demais serviços para atender as necessidades da secretária municipal de administração e finanças, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 01.18.0010/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:E170D725

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 12.247.268/0001-01, com sede Administrativa na Praça Francisco Borges, S/N - Centro - CEP 57.210-000 – Piaçabuçu – AL, com atividade de Reforma e Ampliação do Terminal Turístico, neste Município de Piaçabuçu – AL torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental.

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:DCBD961F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N 55, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a lei 689/2022, de 27 de outubro de 2022 que "autoriza o poder executivo a efetuar o pagamento das parcelas em atraso dos financiamentos do programa habitacional "casa verde e amarela", dos conjuntos habitacionais Benedito Cavalcante de Barros; Rubens Canuto; Cacheira do Imburí e Morada do Alto, até o fim do estado emergencial do COVID-19 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei 869 de 27 de outubro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. O pagamento das parcelas em atraso dos financiamentos do programa habitacional "casa verde e amarela" dos conjuntos habitacionais Benedito Cavalcante de Barros; Rubens Canuto; Cachoeira do Imburí e Morada do Alto, até o fim do estado emergencial do COVID-19, deverá obedecer às disposições do presente decreto.

Art. 2º. Os atendimentos e pagamentos serão realizados por ordem de inauguração e entrega dos conjuntos:
1º) Benedito Cavalcante de Barros;
2º) Rubens Canuto;
3º) Cachoeira do Imburir;
4º) Morada do Alto.

§ 1º. Os conjuntos habitacionais Benedito Cavalcante, Rubens Canuto e Cachoeira do Imburir terão seus atendimentos realizados por ordem crescente de quadra.
§2º º. O conjunto residencial Morada do Alto serão realizados os atendimentos pela numeração dos imóveis, em ordem crescente.
Art. 3º. Serão contemplados apenas os mutuários que residem no imóvel, do início da entrega do empreendimento até o momento do pagamento, não tendo o referido mutuário alugado, vendido ou qualquer outra forma de repasse do imóvel a terceiros ou familiares.
Art. 4º. No ato do atendimento o beneficiário deverá apresentar a seguinte documentação:
Contrato original do imóvel firmado com a Caixa Econômica Federal;
Documento de identificação com Foto;
CPF;
Comprovante de residência;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
NIS.
Parágrafo Único. Nos contratos que figurarem os cônjuges como mutuários, será necessário o comparecimento de ambos com apresentação dos documentos originais;
Art. 5º. Em caso de ter o mutuário falecido, havendo dívida, não será possível a inserção do imóvel deste programa.
Art. 6º. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pilar, através da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano em parceria com a Caixa Econômica Federal;
Art. 7º. Serão contempladas para pagamento as parcelas em atraso deste o início de vigência do respectivo contrato de financiamento habitacional até 22 de maio do ano de 2022.
Art. 8º. O beneficiário assinará procuração interna no ato do atendimento, que será enviada a Caixa Econômica Federal, solicitando Valores da dívida e boletos, agilizando o processo de pagamento sem a necessidade do mutuário comparecer ao atendimento da agência.
Art. 9º. Caberá a equipe de Visitadores da Secretaria de Assistência Social e desenvolvimento Humano realizar buscas ativa nos imóveis, através da lista apresentada pela Caixa Econômica Federal, agendando o atendimento individual dos Beneficiários;
§1º. Na visita domiciliar será observada e colhida todas as informações necessárias para o atendimento e participação do beneficiário no programa.
§2º. No atendimento o Beneficiário preencherá cadastro e procuração outorgando poderes para que seja solicitado à Caixa Econômica Federal os valores das dívidas, individualmente, através de processo interno.
§3º. Caso o mutuário possua parcelas vencidas e não pagas após o lapso temporal previsto na Lei Municipal N º 869/2022 (22/05/2022), deverá a ser informado, no ato do atendimento, e orientado a procurar atendimento na Caixa Econômica Federal;
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Pulique-se.

Pilar/AL 09 de fevereiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:FB8FBBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 18/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 23/2023 PROCESSO

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **NNB PRODUÇÕES ARTISTICAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.518.171/0001-70.
DO OBJETO: A contratação de empresa NNB PRODUÇÕES ARTISTICAS E TRANSPORTES LTDA, responsável pela produção do show artístico DO NINHA DA BAHIA, para apresentação no tradicional BLOCO CARNAVALESCO BANHO DE LAGOA A FANTASIA realizado no dia 12 de fevereiro do corrente ano, conforme solicitação feita no memorando 0023/2023, protocolado com Nº0201-0052/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, o Sr. Davidson Edmar da Silva - CPF nº 040.245.006.00.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:568ADDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTÊNCIA - TREMA BRASIL EIRELI

Processo: 1129-0038/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Advertência

ADVERTÊNCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa **Trema Brasil Eireli** inscrita no CNPJ: 19.577.163/0001-60, estabelecida na Rua Angaturama, 518-2, Sobreloja – Vila das Mercês/SP. Já qualificada na Ata de Registro de Preços nº61/2022, Pregão Eletrônico 06/2022, acerca do seguinte fato:

Foi enviada a ordem de fornecimento, para o e-mail: licitacao@tremabrasil.com.br, em 14/12/2023, solicitando a aquisição de tonners, para atender as necessidades do órgão solicitante, e até a presente data o material não foi entregue.

No dia 04/01/2023, foi enviado e-mail solicitando o prazo de entrega e não obtivemos resposta. Na presente data 12/01/2023, recebemos e-mail informando que houve um erro no edital, e que ficaria inviável fornecer o produto no preço registrado da Ata, uma vez que o toner original é até 7 vezes maior que o valor registrado. E propuseram atender a demanda fornecendo a metade da quantidade do item solicitado. Não aceito o proposto acima.

Ressalto que, a empresa já tinha sido notificada no dia 26/12/2022, pelo atraso na entrega deste mesmo material.

Dito isto, a empresa terá dois dias uteis, para realizar a entrega do material em conformidade com o que foi licitado caso não realize, fique ciente que serão aplicadas as penalidades.

Pilar/AL, 12 de janeiro de 2023.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:D4599D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 29/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 29/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0206-0036/2023.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE OMBRELONES, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,14 de Fevereiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:EDB3ECE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 28/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 28/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0209-0020/2023.
Objeto:SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,14 de Fevereiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:D5F7BBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 30/2023

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 30/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.1219-0030/2022.
Objeto:ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA DE PROTEÇÃO PARA VIDROS - INSULFILME, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,14 de Fevereiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:5F9DAAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **06/2023**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES (CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES).** Data: **03/03/2023**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 14 de fevereiro de **2023**.

SÉRGIO LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B03AFE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0728-0023/2022
Interessados (as): Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Concorrência Pública nº 01/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a Concorrência Pública **nº 01/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE PILAR**, processo administrativo nº **0728-0023/2022**a empresa: **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA,** CNPJ **nº 06.034.228/0001-89**, vencedora do certame no valor global de R$ 11.888.544,46 (onze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**.** Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 14 de fevereiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2B4D11AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

FAPEN - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada emconsultoria para avaliação atuarial do Regime Próprio , para atender as necessidades do Instituto Municipal dePrevidência Social dos Servidores Municipais doMunicípio de Pindoba/AL. O prazo para envio dascotações será de 05 (cinco) dias a contar do envio dotermo de referência**.**TERMO DE REFERÊNCIA, serásolicitado através do e-mail:compraspindoba2021@gmail.com.

Pindoba/AL, 14 de fevereiro de 2023.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:E6A0F918

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023-P.E.

REF.: Pregão Eletrônico nº 37/2022; Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE CORTE E COSTURA;
FORNECEDORA REGISTRADA: MARCOS BELMONTE LTDA;
inscrita no CNPJ sob o nº 03.390.604/0001-80;
Data de assinatura da ata de Registro de Preços: 30/01/2023;
PERIODO DE VIGENCIA: 12 meses;
Valor total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
Signatarios: Tiago Torres Freitas, pelo orgão gerenciador e Marcos Belmonte

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:B44A9143

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 034/2022– Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras universitárias e birôs – Data/Horário: 03 de março de 2023, às 08:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada

no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:6154C1A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2023-SRP - Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de motos – Data/Horário: 03 de março de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com Informações através do e-mail pocodastrincheirascpl@outlook.com..

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:2A2A6561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0902026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0902026/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:E34CCF3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE28/2022-1 – Processo Administrativo nº 0902026/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA (CNPJ nº 01.774.047/0001-75) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos (lotes 1, 2, 8, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 28, 29, 31, 45, 47, 53 e 55) – Valor Global – R$ 326.304,00 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2022-2 – Processo Administrativo nº 0902026/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: ALAGOAS ALX MULTI SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 10.668.954/0001-20) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos (lotes 3, 4, 5, 9, 21, 22, 23, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36 e 38) – Valor Global – R$ 313.035,60 (trezentos e treze mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2022-3 – Processo Administrativo nº 0902026/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: MELO PNEUS LTDA (CNPJ nº 28.995.139/0001-31) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos (lotes 6, 10, 12, 27 e 37) – Valor Global – R$ 186.510,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2022-4 – Processo Administrativo nº 0902026/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: CPX DISTRIBUIDORA S/A (CNPJ nº 10.158.356/0001-01) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos (lotes 7 e 30) – Valor Global – R$ 198.304,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE28/2022-2 – Processo Administrativo nº 0902026/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA (CNPJ nº 47.270.248/0001-36) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e correlatos (lotes 40, 41, 44, 46, 49, 50, 51, 52, 54 e 56) – Valor Global – R$ 36.086,60 (trinta e seis mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:B8C708FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração dos Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores das Escolas Municipais que especifica e contém outras providências**.**

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, no uso das atribuições e prerrogativas legais constantes do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar os Diretores, Diretores Adjuntos e Coordenadores, das unidades de ensino municipais conforme relação abaixo:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Alves Martins
- Hélio Alves Martins – CPF 356.920.304-20 - Diretor;
- Tânia dos Santos Soares Silva – CPF 095.856.824-35 – Diretora Adjunta.

II – Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineu Tenório
- Maria Gildilene da Silva Leite – CPF 871.098.754-15 - Diretora;
- Gilene Rodrigues Gama – CPF 605.137.214-87 – Diretora Adjunta.

III – Escola Municipal de Ensino Fundamental Diógenes Medeiros Wanderley
- Aleandra Fernanda Oliveira Cabral – CPF 871.216.624-34 - Diretora;
- José dos Santos Silva – CPF 087.277.194-64 – Diretor Adjunto.

IV – Centro Municipal de Educação Infantil José Monteiro Wanderley
- Joseilma Oliveira Rocha Pereira – CPF 008.581.664-70 - Diretora;
- Gilsa Alves Martins – CPF 679.318.124-68 – Diretora Adjunta.

V – Escola Municipal de Educação Básica Muniz Falcão
- Fabyola Kelly Lopes Soares Madeiro– CPF 025.108.944-47 - Diretora;
- Sidneclei Luiz Bezerra – CPF 032.838.324-47 – Diretor Adjunto.

VI – Escola Municipal de Educação Básica São Joaquim
- Marcelli Carine Gomes da Silva – CPF 054.912.624-47 - Diretora;
- Aderlane Cavalcante Damasceno– CPF 069.537.804-01 – Diretora Adjunta.

VII – Escola Municipal de Educação Básica Alexandre Fernandes
- Quitéria Gomes Cavalcante – CPF 051.699.664-90 - Diretora;
- Renata Silva Ferreira Oliveira – CPF 080.303.464-41 – Diretora Adjunta.

VIII – Centro Municipal de Educação Básica João Januário de Melo
- Jakeline Alves Vieira – CPF 362.851.058-98 - Diretora;
- Luzia Silva Queiroz – CPF 091.308.784-03 – Diretora Adjunta.

IX – Escola Municipal de Educação Básica Leopoldo Wanderley
- Amanda Silva Ferreira – CPF 061.705.664-18 – Diretora.

X – Escola Municipal de Educação Básica Lívio Wanderley
- Diana Alves dos Santos – CPF 828.022.464-53 – Coordenadora de Anexo

XI – Escola Municipal de Educação Básica Manoel Feitosa de Oliveira
- Maria Antelúsia Silva Ribeiro – CPF 011.791.064-31 – Coordenadora de Anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
CPF nº 078.998.404-06
Prefeito

A referida portaria foi registrada naSecretaria Municipal de Administração e Recursos Humanose publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 14.02.2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria nº 001/2021
Secretário de adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:B1EC3A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Gildilene da Silva Leite e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Gildilene da Silva Leite,** Matricula nº 364, CPF nº 871.098.754-15, para o Cargo de **Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineu Tenório,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:C0857D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Técia Leite Soares e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Técia Leite Soares,** Matricula nº 3010, CPF nº 076.673.194-48, para o Cargo de **Gestor Adjunto da Escola Municipal de Ensino Fundamental Irineu Tenório,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:82BB5B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marcelli Carine Gomes da Silva e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Marcelli Carine Gomes da Silva,** Matricula nº 533, CPF nº 054.912.624-47, para o Cargo de **Gestor da Escola Municipal de Educação Básica Leopoldo Wanderley,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:4D76C8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Sandrileide Maria Melo Medeiros e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Sandrileide Maria Melo Medeiros,** Matricula nº 32251, CPF nº 032.838.324-47, para o Cargo de **Gestor Adjunto da Escola Municipal de Educação Básica Leopoldo Wanderley,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:C2C8CEC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Tânia dos Santos Soares Silva e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Tânia dos Santos Soares Silva,** Matricula nº 32730, CPF nº 095.856.824-35, para o Cargo de **Gestor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Alves Martins,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:B1586BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Hélio Alves Martins e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **Hélio Alves Martins,** Matricula nº 32733, CPF nº 356.920.304-20, para o Cargo de **Gestor Adjunto do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Alves Martins,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:52EC9E99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Sidneclei Luiz Bezerra e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Sidneclei Luiz Bezerra,** Matricula nº 32261, CPF nº 035.501.004-69, para o Cargo de **Gestor da Escola Municipal de Educação Básica Muniz Falcão,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:F7FEB3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Fabyola Kelly Lopes Soares Madeiro e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Fabyola Kelly Lopes Soares Madeiro,** Matricula nº 306, CPF nº 025.108.944-47, para o Cargo de **Gestor Adjunto da Escola Municipal de Educação Básica Muniz Falcão,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:A6A2D1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Quitéria Gomes Cavalcante e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Quitéria Gomes Cavalcante,** Matricula nº 32680, CPF nº 051.699.664-90, para o Cargo de **Gestor da Escola Municipal de Educação Básica Alexandre Fernandes,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:6AE06C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Renata Silva Ferreira Oliveira e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Renata Silva Ferreira Oliveira,** Matricula nº 1707, CPF nº 080.303.464-41, para o Cargo de **Gestor Adjunto da Escola Municipal de Educação Básica Alexandre Fernandes,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:AD53D326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 030/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gilsa Alves Martins e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Gilsa Alves Martins,** Matricula nº 312, CPF nº 679.318.124-68, para o Cargo de **Gestor do Centro Municipal de Educação Infantil José Monteiro Vanderley,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:9DE43449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Aleandra Fernanda de Oliveira Cabral e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Aleandra Fernanda de Oliveira Cabral,** Matricula nº 279, CPF nº 871.216.624-34, para o Cargo de **Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Diógenes Medeiros Wanderley,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:FCEF2143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. José dos Santos Silva e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José dos Santos Silva,** Matricula nº 2033, CPF nº 087.277.194-64, para o Cargo de **Gestor Adjunto da Escola Municipal de Ensino Fundamental Diógenes Medeiros Wanderley,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:BBF27CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jakeline Alves Vieira e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Jakeline Alves Vieira,** Matricula nº 1628, CPF nº 362.851.058-98, para o Cargo de **Gestor da Escola Municipal de Educação Básica João Januário de Melo,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:30D6DB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Vandresson Alan Alves Pereira e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Vandresson Alan Alves Pereira,** Matricula nº 1630, CPF nº 070.524.974-33, para o Cargo de **Gestor da Escola Municipal de Educação Básica São Joaquim,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:75234C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2023. DE 13.02.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Aderlane Cavalcante Damasceno e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Aderlane Cavalcante Damasceno,** Matricula nº 32731, CPF nº 069.537.804-01, para o Cargo de **Gestor Adjunto da Escola Municipal de Educação Básica São Joaquim,** conforme aprovação no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, concernente ao Edital 01/2023, devendo assumir suas funções a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência do mandato de 02 (dois) anos, disciplinada pelo item 9.4 do Edital 01/2023, regido pela Lei nº 373/2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos do processo de provimento das funções de Gestor e Gestor Adjunto da rede escolar municipal de Poço das Trincheiras - AL.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 13 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 13.02.2023 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:FA78EF5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL, através do Setor de Compras, solicita cotações de preços referente a contratação de empresa para fornecimento de sacolas plásticas e lonas, destinadas a atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Calvo/AL**,** conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasportocalvo@gmail.com, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Porto Calvo, 14 de fevereiro de 2023.

GENIVAL NAZÁRIO DA SILVA JUNIOR
Divisão de Compras

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:4113D8D2

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE N° 07/2023

Súmula do Contrato
INEXIGIBILIDADE N° 07/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, CNPJ sob nº 12.366.720/0001-54
Contratado: ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ sob nº 06.352.773/0001-13.

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei Federal Nº 8666/93;

Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de jornada pedagógica, para abertura do ano letivo de 2023 da rede Municipal de Ensino com o tema: "O SABER E O AGIR PEDAGÓGICO COM ACOLHIMENTO, FORTALECE A EDUCAÇÃO EM REDE", para os professores da rede municipal de ensino (educação infantil, Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e anos finais e modalidade EJA), diretores escolares, coordenadores pedagógicos, diretores adjuntos, equipe técnico-pedagógica.

Valor: R$: 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)
Prazo: terá início a partir da data de sua assinatura estendendo-se até a conclusão de seu objeto;
Celebração: 08/02/2023;

Signatários: **Eronita Sposito Leão e Lima** e **Jacqueline Oliveira De Melo Gomes**.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura em, 08/02/2023.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:E49028AC

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ NA LAVANDERIA, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO MANGANZALA, LOTEAMENTO OSCAR CUNHA AMBOS NA ZONA URBANA E LOTEAMENTO MACIAPE NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na **Tomada de Preços nº 01/2023**, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **HABILITADAS** as empresas **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 11.035.491/0001-22, **TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 41.111.808/0001-23, **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA – EPP,** CNPJ: 05.541.344/0001-21, **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** CNPJ: 41.551.578/0001-13, por terem atendido a todos os requisitos do edital, conforme Ata de Sessão e Julgamento, Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Técnico do Setor de Contabilidade, disponível na sede da prefeitura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000, nos horários das 8:00 h às 12:00h e das 13:00 às 15:00hs. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme legislação vigente.

Porto Calvo – Alagoas, 14 de fevereiro de 2023.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:8CB30D90

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRONICO 01/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 03/2023. Pregão Eletronico 01/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: S A DE SOUZA GRIZ - ME, inscrita no CNPJ sob no 12.606.803/0001-73. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisiçã o de pneus e baterias, conforme termo de referência,. Valor total Registrado R$ 601.574,00 (seissentos e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002.

Porto Calvo-AL, 08 de fevereiro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 03/2023. Pregão Eletronico 01/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob no 14.676.912/0001-92. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisiçã o de pneus e baterias, conforme termo de referência,. Valor total Registrado R$ 57.080,00 (cinquenta e sete mil e oitenta reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002.

Porto Calvo-AL, 08 de fevereiro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 04/2023. Pregão Eletronico 01/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: BOREAL SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob no 39.422.751/0001-31. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisiçã o de pneus e baterias, conforme termo de referência,. Valor total Registrado R$ 17.085,60 (dezessete mil oitena e cinco reais e sessenta centavos. Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10520/2002.

Porto Calvo-AL, 08 de fevereiro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:E0E7C49C

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUATRO) PONTES 30T PRÉ FABRICADA DE CONCRETO ARMADO A SER IMPLANTADA EM DIVERSOS ASSENTAMENTOS - ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PORTO CALVO – AL.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na **Tomada de Preços nº 02/2023**, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou **HABILITADA** a empresa **AGIL CONSTRUTURA EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.376.673/0001-98, por ter atendido a todos os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, não havendo recurso o retorno da sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços fica desde já marcada para o dia 28 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas, horário de Brasília. conforme legislação vigente.

Porto Calvo – Alagoas, 14 de fevereiro de 2023.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:40AF965B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2023.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 037/2023

A PREFEITA DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, SRª ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, no uso de suas atribuições legis que lhe confere a Lei e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica.
DECRETA:

Art. 1º- É declarado de interesse público, para fins de desapropriação à DESAPROPRIOAÇÃO de um terreno com medição total de 120m², situado na área comercial do Conjunto Oscar Cunha, nesta cidade,

nesta cidade, tendo em vista **a localização**, no qual tem como objetivo a aquisição do referido terreno para construção de uma Lavanderia Municipal, tendo como finalidade atender as pessoas daquela localidade, limitando-se pela frente com a Rua Projetada "E" no lado esquerdo com o lote 13, e do lado direito com o lote 15 e pelos fundos, com o lote 29**, devidamente registrado no Livro nr 2-AG. Fls. 42V. Matrícula 3364 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL, conforme documentos em anexo.**

Art. 2º- A referida área é de propriedade pertencente ao sr. **JOEL AUGUSTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG de nº 230.016 SSP/AL, portador do CPF/MF sob o nº 163.153.094-49, residente e domiciliado no povoado coqueiro seco - Maciape, zona rural, Porto Calvo/AL

ART. 3º Fica a expropriante autorizada invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto –Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.
Art. 4º- A despesa decorrente deste Decreto se dará por pagamento de justa indenização.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogada as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de fevereiro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

GABINETE DA PREFEITA
JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

O Município declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados),devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Calvo/AL.
Trata-se de imóvel localizado na zona urbana. Como todos os imóveis rurais ou urbanos podem sofrer desapropriação pelo Município, cumpre que a Administração Pública regularize, por meio de processo expropriatório, a desapropriação da área para fins de construção de uma Lavanderia, tendo como objetivo atender a população do Conjunto Habitacional Oscar Cunha. Reforça a conveniência e a oportunidade na desapropriação para fins de utilidade pública a possibilidade de acordo entre as partes no que tange aos valores avençados para a correspondente indenização.
Nesse sentido, o interesse público na desapropriação também surge na medida em que o registro do imóvel será regularizado, permitindo a municipalidade dê uma finalidade razoável ao imóvel no qual servirá para construção de uma lavanderia.
Isto, posto, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.132/62 e do Decreto – Lei 3.365/41.

Porto Calvo/AL, 13 de fevereiro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:7CF07159

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 021/2023

Processo nº 06270011/2022; Ata de Registro nº 021/2023; Pregão Eletrônico nº 44/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: Tempo Comercial Dist. De Medicamentos EIRELI-EPP**; CNPJ Nº 24.564.626/001-99**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 10 de fevereiro 2023.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:9DA9978C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para a Registro de Preços pra futura e eventual aquisição de KITS ESCOLARES, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail para pedidos.centraldecompras@gmail.com, até o dia 17/02/2023.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:ACAF7E57

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para a Registro de Preços paraaquisição de MATERIAIS DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail solicitando o termo de Referencia para .setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, até o dia 17/02/2023.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:5A92EF06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n° 17/2023 - IL
Inexigibilidade n° 01170068/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: IT F DE SENA PRODUÇÕES, CNPJ sob o nº 21.964.258/0001-88. OBJETO: Contrato de apresentação artística da "**BANDA CAZUADINHA**". Valor contratual: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Validade: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Celebração: 14/02/2023. Fundamentação legal: Art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:72B5EB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 04020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04020/2022 – 4ª Chamada. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência, Desenvolvimento Social e Habitação – SECADESH**. Fornecedor Registrado: **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ sob o nº 43.689.429/0001-40, com valor final de R$ 239.520,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com – Rio Largo/AL, 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:C720FEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual.** A presente contratação será para confecção de convites, cartões e cartazes; banners, placas, plotagem de veículos, confecção de arte final, impressão em preto/branco e em cores; e acabamentos afins nos diversos órgãos. A contratação será na modalidade Pregão Eletrônico, como previsto no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 14 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON DÂMASO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:BD64215E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: **CENTRO AUTOMOTIVO MONAM LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 09.0002.715/0001-58. OBJETO: **Termo Aditivo Quantitativo de 25% ao valor contratual**, sendo acrescido quantitativamente aos lotes II,III e IV. Dá-se ao termo aditivo um acréscimo de total de 57.5 horas ao lote II, 93,75 horas ao lote III, e 750 horas ao lote IV, tendo vista ter sido acrescido 25%. CELEBRAÇÃO: 14/02/2023. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 65, inciso I, alínea a), § 1º c/c art. 58, inciso I da Lei n° 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 14 de fevereiro de 2023.

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Eduardo da Silva Cavalcante
Código Identificador:DACC6842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03018/2022 – 3ª CHAMADA – SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU. Com os benefícios da Reserva de Cotas e da Exclusividade aplicados às ME, EPP e MEI. Abertura: 03 de Março de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 14 de Fevereiro de 2023.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Victor Vanderlei dos Santos
Código Identificador:3186AF7C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 007, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 1.973, de 22 de dezembro de 2022, e demais normas correlatas:

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na Edição 26, página 430, do Diário Oficial da União, em 07 de fevereiro de 2022, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS,
Considerando a Resolução nº 017 do Conselho Estadual de Saúde, de 14 de setembro de 2022, publicada, na página 52, do Diário Oficial do Estado, em 21 de setembro de 2022, que convoca a X Conferência Estadual de Saúde – X COESA, a ser realizada para os dias 22, 23 e 24 de maio de 2023, em Maceió/AL,
Considerando a Resolução nº 091, de 02 de Fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde Mental para o dia 15 de Março de 2023,
Considerando que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no

Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União:

DECRETA

Art.1ºFica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 15 de Março de 2023, a qual desenvolverá seus trabalhos com o tema central "O Papel do Controle Social e dos movimentos sociais para salvar vidas".

Art.2ºAConferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3ºO Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de portaria, expedida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art.4ºAs despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários próprios do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo, Alagoas, 09 de fevereiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:4FAC344C

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01240064/2023
INTERESSADO:	SEPLA
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade n° 01240064/2023 – objeto: Contratação de escritório jurídico para atuar em todos os atos judiciais na defesa dos interesses do município de rio Largo/AL, nos autos dos processos nº 0708903-51.2020.8.02.0001 (da 14° vara cível da comarca de Maceió) e 0701481-98.2022.8.02.0051 (2º vara cível da comarca de Maceió), e de seus eventuais recursos, bem como os existentes, além de suspensão de liminar, sentença e/ou reclamação afetos aos mencionados processos, até o transito em julgado deles. Processo administrativo nº 01240064/2023. CONTRATADA: ALMEIDA E TEIXEIRA ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 16.698.544/0001-00. Do no valor: A remuneração se dará através do pagamento percentual de 13% (treze por cento) do efetivo ganho econômico que ingressar nos cofres públicos do município contratante, limitados a 31/12/2024. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, III da Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 14 de fevereiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3A9F215A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01180053/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 01180053/2023 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 01180053/2023, da **BANDA EDCITY**, representada pela empresa JGT SPORTS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 42.858.138/0001-76, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), que se apresentarão no carnaval Rio Largo Folia 2023. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 14 de fevereiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:DE894690

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	01170067/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
ASSUNTO:	Inexigibilidade de licitação.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade n° 01170067/2023 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 01170067/2023, da **BANDA SAIA RODADA**, representada pela empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), que se apresentarão no carnaval Rio Largo Folia 2023. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 14 de fevereiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:B441DF60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº11/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE;
Contratada: **EMERSON DAVIS BENTO EUFRASIO 10149954425 -CNPJ:: 42.620.158/0001-04**

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, no festejo alusivo as festividades carnavalescas**" do Município de Santa Luzia do Norte "a se realizar no dia 19 do corrente ano, na Praça de Eventos desta cidade.**

Valor: **R$ 18,000,00 (dezoito mil reais).**
Celebrado 13/02/2023;
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Emerson Davis Bento Eufrasio

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:19F89057

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE;
Contratada: **CRISTAL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 46.110.360/0001-47**

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, no festejo alusivo as festividades carnavalescas**" do Município de Santa Luzia do Norte "a se realizar no dia 19 de fevereiro do corrente ano, na Praça de Eventos desta cidade.**

Valor: **R$ 50,000,00 (cinquenta mil reais),**
Celebrado 19/01/2023;
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima eAlana Wanelly Teles Santos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DC5901DC

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE;
Contratada: **REBSON PHILIPE OLIVEIRA RUFINO DA SILVA -CNPJ:46.588.028/0001-92**

Objeto: **C**ontratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, no festejo alusivo as festividades carnavalescas**" do Município de Santa Luzia do Norte "a se realizar no dia 19 do corrente ano, na Praça de Eventos desta cidade.**

Valor: **R$10,000,00 (dez mil reais)**
Celebrado 10/02/2023;
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Rebson Philipe Oliveira Rufino da Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:772EDAAA

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **JC ABRIGOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 21.186.434/0001-06**
Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa para Aquisição, Instalação e Manutenção de abrigos para ponto de ônibus, para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Norte
Valor: O valor global da Adesão é de R$ 1.996.374,75 (hum milhão e novecentos e noventa e seis mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 20/01/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e José Carlos Santos da Silva.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:3179F59B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria Municipal para contratar a empresa J G FEITOSA FOGUETERIA - ME, inscrita no CNPJ no 10.585.947/0001-65, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na realização de show pirotécnico com fornecimentos de fogos e demais itens necessários para as festividades carnavalescas de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal no 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 6.909,00 (seis mil e novecentos e nove reais).

Santana do Mundaú/AL, 14 de fevereiro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D393E5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANIZAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender as necessidades do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 14 de fevereiro de 2023.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2B816865

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 26/2023/I.L./P.M.S.J.L

SÚMULA DO CONTRATO Nº 26/2023/I.L./P.M.S.J.L

Inexigibilidade n° **26/2023**

Processo Nº **1001010400262023**

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, 13, inciso V da Lei Federal Nº 8666/93 e Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE** - CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99.

Contratado: **GOMES PEREIRA ADVOGADOS** - CNPJ nº 07.270.919/0001-44.

Objeto: consultoria e assessoria jurídica na defesa dos interesses do município em reestabelecer/ recuperar seu índice no Fundo de Participação dos Municípios, reduzido a partir do Censo 2022.

Valor: **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária equivalente a 20 % (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à **CONTRATANTE**.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato ocorrerá quando do fim dos trâmites administrativos que envolvem o objeto do contrato.

Celebrado: em 16/01/2023.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:23AA43AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001010400262023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios de consultoria e Assessoria jurídica na defesa dos interesses do município em reestabelecer/ recuperar seu índice no Fundo de Participação dos Municípios, reduzindo a partir do censo 2022.

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo nº **1001020500242021** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa, **GOMES PEREIRA ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 07.270.919/0001-44 com sede na Rua Sá e Albuquerque, nº 682, Jaraguá, Maceió, AL, CEP 57022-180**, pelo valor a título de honorários 20% (vinte por cento) do montante recuperado sobre o benefício proporcionado à **CONTRATANTE**, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II e 13, inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como da Resolução TCE/AL nº 02/2011.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje, 16 de janeiro de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:5FD7B3DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
No Termo de Cooperação Técnica publicado no dia 14/02/2023, **onde se lê: "CEDENTE:** Instituto de Previdência de Aposentadoria e Pensões dos servidores Públicos de São José da Tapera, com sede na Rua 24 de dezembro N° 74, Centro – São José da tapera -Al, neste ato representado por seu diretor Presidente, **Sr. Adriano Ricardo Gomes**, inscrito no CPF 023.677.784-00.
dando-lhe nova redação "CEDENTE: Instituto de Previdência de Aposentadoria e Pensões dos servidores Públicos de São José da Tapera, com sede Rua José de Oliveira Fontes, n° 142, Centro – São José da tapera -Al, neste ato representado por seu diretor Presidente, **Sr. Adriano Ricardo Gomes**, inscrito no CPF 023.677.784-00.
Mantida as demais informações da Publicação.

Dê-se ciência.

Instituto de Previdência de Aposentadoria e Pensões dos servidores Públicos de São José da Tapera. 14 de Fevereiro 2023.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:B5BA1428

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
NO PRAZO DE 48 HORAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL. Interessados solicitar o anexo no e-mail: compras2019slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde,14 de FEVEREIRO de 2023.

GENALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Genaldo Nascimento dos Santos
Código Identificador:028F6602

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

PODER LEGISLATIVO DE SATUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2023
2º CHAMADA

Registro de Preços

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01/2023** (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para aquisição de combustíveis**, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Satuba/AL, em favor da empresa: **POSTO SATUBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.196.035/0001-74, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura das atas de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Satuba/AL, 14 de fevereiro de 2023

GERLESSON ROCHA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Wendel dos Santos Lima
Código Identificador:C74B390C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO - MARIA LÚCIA DA SILVA

PORTARIA SENADOR PREV No 011/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria Especial, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **MARIA LÚCIA DA SILVA**, Professora, 1ª a 4ª série, Matricula nº 117, inscrita no CPF/MF sob nº 387.224.614-34 e portadora do RG nº 550494 SSP/AL, com proventos integrais.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira (AL), 01 de novembro de 2022.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:2BB4F3D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

PORTARIA SENADOR PREV No 013/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 324, inscrita no CPF/MF sob nº 647.249.724-91 e portadora do RG nº 1006995 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique – se.

Senador Rui Palmeira/AL, 01 de novembro de 2022.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:87192964

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO - MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA

PORTARIA SENADOR PREV No 014/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **MARIA JOSÉ DA SILVA ROCHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 240, inscrita no CPF/MF sob nº 827.851.634-00 e portadora do RG nº 1123549 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique – se.

Senador Rui Palmeira/AL, 01 de novembro de 2022.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:C3D08A80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO - MARLENE RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA SENADOR PREV No 015/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade, com esteio no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **MARLENE RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 258, inscrita no CPF/MF sob nº 723.920.614-91 e portadora do RG nº 605833 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique – se.

Senador Rui Palmeira/AL, 01 de dezembro de 2022.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:FAC7E681

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO - WANDERLÉIA CÂNDIDO VANDERLEY

PORTARIA SENADOR PREV No 016/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria Especial, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **WANDERLÉIA CÂNDIDO VANDERLEY**, Professora, 1ª a 4ª série, Matricula nº 152, inscrita no CPF/MF sob nº 494.927.484-87 e portadora do RG nº 1006992 SSP/AL, com proventos integrais.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira (AL), 01 de novembro de 2022.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:85231955

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO - ELINEUZA CABRAL DA SILVA

PORTARIA SENADOR PREV No 017/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o art. 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo **SENADOR PREV.**

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, na forma do Art. 40, §1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, bem como art. 45 da Lei 298/2021 a servidora/segurada **ELINEUZA CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, Matricula nº 389, inscrita no CPF/MF sob nº 802.339.534-34 e portadora do RG nº 1083608 SSP/AL. com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (8.876/10.950 avos) e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - O valor dos proventos serão equivalente à proporção do período de contribuição do segurado, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional, como prevê a Lei Municipal nº 298/2021, precisamente no art. 49, § 5º, inciso I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira/AL, 01 de novembro de 2022.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:F07C12E2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO - REJANE MARIA NOVAIS QUEIROZ

PORTARIA SENADOR PREV No 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria por idade com proventos proporcional ao tempo de contribuição, com fuste no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como no Art. 45 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **REJANE MARIA NOVAIS QUEIROZ**, matricula nº 272, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita no CPF/MF sob nº 018.910.524-03 e portadora do RG nº 1497839 SSP/AL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na proporção de (10.230/10.950 avos) e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2o – O valor dos proventos será equivalente à proporção do período de contribuição da segurada, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional, como prevê a Lei Municipal nº 298/2021, precisamente no art. 49, § 5º, inciso I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira (AL), 02 de janeiro de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor- Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:EE70CC4B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO - LUZINEIDE SILVA VIEIRA

PORTARIA SENADOR PREV No 002/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, conjuntamente com as atribuições do **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei Municipal nº 299/2021.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo SENADOR PREV.

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder, Aposentadoria Especial, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 46 da Lei Municipal nº 298/2021 a servidora/segurada **LUZINEIDE SILVA VIEIRA**, Professora, 1ª a 4ª série, Matricula nº 081, inscrita no CPF/MF sob nº 741.389.874-87 e portadora do RG nº 1004314 SSP/AL, com proventos integrais.

Art. 2o – Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique –se.

Senador Rui Palmeira (AL), 02 de janeiro de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor-Presidente - SENADOR PREV

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:714723A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO GERAL DE OBRAS – IMA/AL

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, CNPJ 12.842.829/0001-10, localizada R. Pedro Cavalcante, 162 - 1º Andar - Centro, Teotônio Vilela - AL, torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Geral para Obras**, paraampliação estrutural de novas áreas administrativas do Hospital Municipal – Unidade Mista Nossa Senhora das Graças, localizado na Rua Manuelito Bernadito de Oliveira, Centro, Teotônio Vilela/AL. Não Foi determinado estudo de impacto ambiental

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:4F599DF9

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 020/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

INSTRUMENTO JURÍDICO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, CONTÁBIL, CONTROLE INTERNO E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA 3TECNOS TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.568.632/0001-20, com filial na Rua Minervino de Souza Fontes, n° 98, Bairro Salgado Filho, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. Lindsay do Nascimento Cerqueira, brasileiro, solteiro, empresário inscrito, RG n° 30184339 SSP/SE, CPF sob o n° 013.187.435-75, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e Sr. Rogério de Souza Cardoso, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 1162370 SSP/SE, inscrito no CPF sob o n° 950.893.145-00, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao contrato de nº 020/2019 do Pregão Presencial de n°059/2018, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, §1°, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 020/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica acrescido em 90 (noventa) dias o prazo da vigência do contrato, contados a partir do dia 27 de fevereiro de 2023 a 27 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para Contratação de Empresa especializada para Locação de Software, Planejamento Orçamentário, Administrativo, Financeiro, Contábil, Controle Interno e Outros, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração, Gestão E Patrimônio
Elemento: 33904000000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos
Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social ELEMENTO: 339040000000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

Orgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde Elemento: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Fonte De Recurso: 15001002 - Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde
Orgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0003.2384 – Viabilizar a Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte De Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino
Órgão: 27000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA - IPREV
Unidade Orçamentária: 27001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA – IPREV Dotação: 04.122.0003.2021 - Garantir Gestão e Manutenção do IPREV Elemento: 339040000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 18000000 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização
Órgão: 28000 – Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela - SAAE.
Unidade Orçamentária: 28001 – Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE. Fonte de Recursos – 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados.
Dotação: 04.122.0003.2015 – Garantir Gestão e Manutenção do SAAE. Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 020/2019, que não foram modificadas por este instrumento.

Parágrafo Único: De acordo com negociação realizada entre as partes, o preço previsto no Contrato n° 020/2019 não sofrerá reajuste, garantindo a CONTRATADA que permanece exequível a plena execução dos serviços avençados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 020/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 10 de fevereiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela/al
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -PREFEITO
Contratante

3tecnos Tecnologia LTDA
LINDSAY DO NASCIMENTO CERQUEIRA –
Sócio Administrador
Contratada

3tecnos TecnologiaLTDA
ROGÉRIO DE SOUZA CARDOZO –
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:322E80CC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2022 – PE Nº 010/2022

INSTRUMENTO JURÍDICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 – OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA **BECKER INFORMATICA LTDA - ME.**

O **O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **BECKER INFORMATICA LTDA - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.572.787/0001-10, com sede na Rua Afra Maria de Almeida, nº 48, Bairro João José Pereira, Cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato, representada pelo **Sr. Claudionei Dautir Becker**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3.817.100-7 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 038.677.809-43, residente e domiciliado na Rua Aristides Pereira de Farias, nº 48, Centro, Cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 039/2022 – PE nº 010/2022, que se trata de Prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Impressoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 039/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 11/02/2023, passando a ter cobertura contratual até **11/02/2024**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a Contratação de Empresa para prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Impressoras, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2023, consignadas nas seguintes rubricas: ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO. ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 15000000
ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: : 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0007.2428 – GARANTIR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0007.2428 – GARANTIR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE.
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2455 - GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.367.0008.2440 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AEE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 039/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 039/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 10 de fevereiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA **-**
Prefeito
Contratante

Becker Informatica LTDA - ME
CLAUDIONEI DAUTIR BECKER –
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:30863115

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022 – PE Nº 010/2022

INSTRUMENTO JURÍDICO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022 – OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 330, Bairro Alto do Cruzeiro, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo **Sr. Geildo Araújo da Silva,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 744.711 SSP/AL e do CPF nº 488.224.934-00, residente e domiciliado na Rua Odilon Auto, nº 73, Bairro Ouro Preto, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 040/2022 – PE nº 010/2022, que se trata de Prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Impressoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o contrato nº 040/2022 em 12 (doze) meses, contados a partir de 11/02/2023, passando a ter cobertura contratual até **11/02/2024**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a Contratação de Empresa para prestação dos Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Impressoras, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2023, consignadas nas seguintes rubricas: ÓRGÃO: 03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO.
DOTAÇÃO: 04.122.0003.2037 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO. ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 15000000
ÓRGÃO08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: : 04.122.0003.2012 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0007.2106 – VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0007.2428 – GARANTIR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
ÓRGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0007.2428 – GARANTIR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE.
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2455 - GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0003.2384 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2151 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.365.0008.2152 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.366.0008.2153 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
DOTAÇÃO: 12.367.0008.2440 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - AEE 30%
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 040/2022, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 040/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 10 de fevereiro de 2023.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -
Prefeito
Contratante

Arcomar Arapiraca Com de Maq e Representações LTDA – ME
GEILDO ARAÚJO DA SILVA –
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D2CC2FF9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE.
DATA E HORA: 28 de fevereiro de 2023 às 09h30min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE FARDAMENTOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/.
Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 14 de fevereiro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:4DF047EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E IGUALDADE RACIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO N 003/2023, cujo objeto é o credenciamento para eventual contratação de orquestras de frevo, visando a organização e realização da programação do Carnaval 2023 no Município de Traipu/AL. Conforme especificações detalhadas constantes no Edital, informa que as inscrições ficarão abertas nos 15 de fevereiro de 2023 e 16 de fevereiro de 2023, das 09h (nove horas) às 16h (dezessete horas), no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Traipu/AL, situada na Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu, Alagoas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no setor de protocolo da prefeitura municipal de Traipu ou poderá ser solicitado através do e-mail: comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 14 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6B337C92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO TP 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12130001/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido no Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: **METRA CONSTRUÇÕES LTDA** estabelecida à Av. Pedro Pereira Acioli, nº 142, sala 06, José Pulino – Atalaia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33, cujo preço global foi de R$ 2.993.469,30 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia, destinada contratação de empresa para ***CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO PARA FRANGO DE CORTE NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL***, visando atender as necessidades do Município de Viçosa/AL, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo, após convocação para assinatura do instrumento.

Viçosa/AL, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:12065A8E

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 038/2023

PORTARIA Nº 038/2023

Viçosa/AL, 14 de fevereiro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços do PE nº 001/2023, cujo objeto é para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e vasilhames específico para os serviços de saúde, para atender as necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viçosa/Al: Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Pablo Lima Cavalcante , ocupante do cargo de Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, matrícula sob o nº 15691; inscrito(a) no CPF nº102.485.824-37, RG nº35272084 SEDS/AL e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Cícero de Souza Ferreira, ocupante do cargo de Gerência de Programas e Serviços, matrícula nº 15723 e inscrito(a) no CPF nº 086.463.604-07 e RG nº 33201064 SEDS/AL.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3C50C850

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº **04/2023-CPL, Processo administrativo nº 01120007/2023,** para a contratação da Empresa **CARA DE URSO PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.754/0001-22 com sede na Av Professor Magalhães Neto, 1856, Ed. TK Tower Sala 1201, Pituba - Salvador/BA – CEP: 41.810-012, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "É O TCHAN", para apresentação no dia 21/02/2023, em comemoração as festividades do Carnaval, por meio de apresentação em FORMATO DE SHOW MUSICAL, com horário previsto para apresentação das 22h ás 23h40min, que ocorrerá na Av. Firmino Maia, Centro no município de Viçosa/AL, com fulcro no inciso **III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93**, e nos Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Geral deste Município.

Viçosa/AL, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:23D59E10

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº **05/2023-CPL, Processo administrativo nº 01160014/2023,** para a contratação da Empresa **IT F. DE SENA PRODUCOES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.964.258/0001-88, com sede na Rua Tiburcio Nemesio, 74, centro – Viçosa/AL – CEP: 57.700-000, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "CAZUADINHA", voltada para o público Infantil, para apresentação no dia 21/02/2023, em comemoração as festividades do Carnaval, por meio de apresentação em FORMATO DE SHOW MUSICAL, com horário previsto para apresentação das 17h ás 18h30min, que ocorrerá na Av. Firmino Maia, Centro no município de Viçosa/AL, com fulcro no inciso **III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93**, e nos Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Geral deste Município.

Viçosa/AL, 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:4F15952B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
ATA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08100050/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO CAJUEIRO NOVO - ASMOCAN, CNPJ: 04.193.923/0001-68, localizada no povoado Cajueiro, município de Igreja Nova/AL neste ato representada pelo Sr. Antônio Messias da Silva, casado, produtor rural, CPF sob nº 494.266.304-06, residente e domiciliado no povoado Cajueiro na cidade de Igreja Nova/AL, com endereço eletrônico asmocan.cajueiro@hotmail.com e com telefone para contato (82) 98129-7451.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL, com CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39 – Localizada no Sítio Genipapo, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL – CEP: 57.260-000, neste ato representado pelo Sr. Alvanio Vicente Farias, com CPF sob nº 606.429.804-97 – Residente e domiciliado no Sítio Jacaré, Zona Rural, Limoeiro de Anadia/AL – CEP: 57.260-000, com endereço eletrônico cooperlimoalagoas@gmail.com e com telefone para contato (82) 98168-3829.

COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA - COOBAPI, com CNPJ sob nº 07.716.270/0001-42 – Localizada no Povoado Ipiranga, Zona Rural, S/Nº, Igreja Nova/AL – Representado pelo Sr. Antônio Firmino Gomes com CPF sob nº 883.221.308-72 residente e domiciliado no Povoado Ipiranga, Zona Rural, S/Nº, Igreja Nova/AL, com endereço eletrônico coobapi2005@gmail.com e com telefone para contato (82) 98126-2725.

Vale salientar que foram apresentados os documentos faltantes das cooperativas, porém, não foi apresentado certificado do Ministério de Agricultura e pecuária (MAPA), para as polpas de frutas por se tratar de alimentos processados da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO CAJUEIRO NOVO-ASMOCAN,** considerando que nenhum cooperativa apresentou fica as polpas de frutas na relação dos itens fracassados.

Segue abaixo o resultado final e oficial.

Itens arrematados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO POVOADO CAJUEIRO NOVO-ASMOCAN, (Associação local)**.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	**ABACAXI**: produto in natura de primeira qualidade, **peso variando entre 700g- 1000g.** Ter atingido o grau de evolução e com grau de maturação média (sem excesso de maturação), procedente de espécies genuínas e sãs, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, limpos e de boa qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes de origem física. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	UND	7.000	R$ 5,40	R$ 37.800,00
2	**ABÓBORA**: Tamanho médio com casca amarela, e polpa alaranjada. Deve apresentar boas condições para consumo e atender a legislação de alimentos da ANVISA. Cada unidade contendo de 08 a 10 kg. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação OU em sacos tipo rede de 40 kg ou mais. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	KG	6.000	R$ 4,93	R$ 29.580,00
3	**ALFACE**: tipo lisa, pé de tamanho médio, **variando entre 150 – 200g.** Folhas de padrão liso, com coloração verde. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	PÉS	4.000	R$ 2,32	R$ 9.280,00
4	**BANANA PRATA:** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo (de vez); isenta de sujidades, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvida atingindo o estágio de desenvolvimento característico da variedade e está em condição de ser acolhida, de modo a ter amadurecimento perfeito. Isento de substâncias nocivas à saúde. O peso da dúzia deve variar de 560 a 840g. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	DÚZIA	15.000	R$ 5,67	R$ 85.050,00
5	**BATATA DOCE:** Devem estar frescas, sem folhas, sãs e inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo. Deve ter o tamanho médio, peso médio variando 200-250g. Isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização; isentas ainda de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície e de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Deve ser acondicionado em caixas ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	KG	10.000	R$ 5,40	R$ 54.000,00
6	**CEBOLINHA:** maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	MOLHOS	8.000	R$ 2,37	R$ 18.960,00
7	**CENOURA:** fresca, in natura, compacta, firme, isenta de sujidades, peso médio variando de 50-90g. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no	KG	9.000	R$ 6,72	R$ 60.480,00

	Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.				
8	**COENTRO:** maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**MOLHOS**	**8.000**	**R$ 2,40**	**R$ 19.200,00**
9	**COUVE-FOLHA:** deverão estar frescas e sãs, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sinais de amarelecimento, limpas, maços com no mínimo 05 (cinco) folhas, com maço variando entre 100 - 200g. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**MOLHOS**	**1.500**	**R$ 2,43**	**R$ 3.645,00**
10	**CHUCHU:** deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**8.000**	**R$ 5,32**	**R$ 42.560,00**
12	**FAVA:** Padrão de Identidade e Qualidade: Debulhado, novo, embalados em saco plástico transparente de 1Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras e livre de fragmentos estranhos. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**800**	**R$ 11,87**	**R$ 9.496,00**
13	**FEIJÃO CORDA:** Padrão de Identidade e Qualidade: Debulhado, novo, embalados em saco plástico transparente de 1Kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras e livre de fragmentos estranhos. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**3.000**	**R$ 9,50**	**R$ 28.500,00**
14	**GOIABA:** Produto in natura de primeira qualidade, **peso variando entre 80-120g**. Procedentes de espécies genuínas e sãs; ter atingido o grau de evolução e maturação, fruto arredondado, integra cor, odor e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas corpos estranhos aderidos à superfície externa, casca firme, sem rachaduras, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, agrotóxicos e pesticidas, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**7.000**	**R$ 5,75**	**R$ 40.250,00**
15	**INHAME:** fresco, isento de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Deve atender a legislação de alimentos. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**10.000**	**R$ 7,03**	**R$ 70.300,00**
16	**LARANJA LIMA** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	**UNID**	**10.000**	**R$ 0,64**	**R$ 6.400,00**
18	**TANGERINA**: Ponkan ou mexerica; In Natura; com diâmetro entre 70 e 82mm; Formato arredondado c/ achatamento nos pólos, casca fina e solta c/ coloração laranja; Sabor doce acidulado e presença de muitas sementes; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; Não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo, ferimento e dano por praga; Devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; Contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	**KG**	**10.000**	**R$ 7,10**	**R$ 71.000,00**
19	**LARANJA PÊRA:** unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas. Tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede, contendo 100 (cem) unidades por saco. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**UND**	**25.000**	**R$ 0,68**	**R$ 17.000,00**
20	**MAMÃO HAWAI:** deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. Tamanho grande. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**8.000**	**R$ 5,28**	**R$ 42.240,00**
21	**MANGA ESPADA:** produto in natura Tipo espada de primeira qualidade. Ter atingido o grau de evolução adequado e apresentando maturação média (de vez), **peso variando entre 80 – 120g,** aspecto globoso, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes e sujidades. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**3.000**	**R$ 5,42**	**R$ 16.260,00**
22	**MANGA ROSA:** produto in natura Tipo espada de primeira qualidade. Ter atingido o grau de evolução adequado e apresentando maturação média (de vez), **Peso variando entre 140 – 200g,** aspecto globoso, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes e sujidades. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**3.000**	**R$ 5,78**	**R$ 17.340,00**
23	**MARACUJÁ:** amarelo, isenta de deterioração, pancadas, fungos e parasitas. Casca amarelada e polpa consistente, apresentando bom grau de maturação. Deve atender a legislação de alimentos em vigor. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	KG	**2.500**	**R$ 8,00**	**R$ 20.000,00**
24	**MELANCIA:** p**eso médio variando entre 8-12Kg**, tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Redonda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	KG	**27.000**	**R$ 3,58**	**R$ 96.660,00**
25	**PIMENTA DE CHEIRO**: de boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	**KG**	**3.000**	**R$ 12,75**	**R$ 38.250,00**
26	**PIMENTÃO VERDE:** deve apresentar as características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isenta de substâncias nocivas à saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em	**KG**	**3.500**	**R$ 7,03**	**R$ 24.605,00**

	bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.				
27	**TAPIOCA RECHEADA COM COCO**- Produto a base de goma de tapioca, folhado, com recheio de coco. De primeira qualidade, textura macia, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionada em sacos transparentes, atóxicos e lacrado, na embalagem deverá indicar: procedência, data de validade. Embalagem individual de 300g. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**7.000**	**R$ 8,93**	**R$ 62.510,00**
28	**TOMATE: Peso médio variando entre 50-80g.** Deve apresentar as características de cultivo, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de praga e doenças, isenta de substâncias nocivas à Saúde, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**9.000**	**R$ 6,15**	**R$ 55.350,00**
29	**OVOS DE CAPOEIRA:** o produto deverá apresentar CASCA FIRME, tamanho extra e uniforme, pesando no mínimo 55g por unidade, apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, câmara de ar de aparência regular, gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, sem germe desenvolvido, clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem mancha ou turvação. Registro em órgão competente, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve haver a identificação da granja de produção, endereço para contato com o produtor, data da postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 12 unidades (DÚZIA). O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**DÚZIAS**	**10.000**	**R$ 10,32**	**R$ 103.200,00**
32	**BANANA COMPRIDA OU BANANA DA TERRA**: Banana Comprida de primeira qualidade, in natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação,transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	**DÚZIA**	**10.000**	**R$ 13,87**	**R$ 138.700,00**
33	**BOLOS DE ARROZ:** Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	**KG**	**4.000**	**R$ 16,50**	**R$ 66.000,00**
35	**BOLOS MACAXEIRA:** Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	**KG**	**4.000**	**R$ 16,50**	**R$ 66.000,00**
38	**BOLOS SIMPLES:** Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	**KG**	**4.000**	**R$ 15,47**	**R$ 61.880,00**
39	**BOLOS DE LARANJA:** Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	**KG**	**4.000**	**R$ 16,50**	**R$ 66.000,00**
40	**FRANGO CAIPIRA**: padrão de Identidade e Qualidade: Carne de frango proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. **Constando obrigatoriamente registro no SIM.** O produto não deverá apresentar-se com superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Rotulagem: O produto deverá ser entregue em peças inteiras, embalado em sacos plásticos, atóxico, resistente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma objetiva e legível: Nome e endereço do abatedouro, constando o selo de inspeção sanitária. Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo/temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Embalagem Primária: A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza e compatível com o seu prazo de validade. O Transporte: Deve ser feito em veículo com carroceria fechada, refrigerada e isotérmica, a temperatura na superfície do alimento (Frango inteiro congelado) no momento da entrega deverá ser menor ou igual a -18ºC e, ter certificado de vistoria da vigilância sanitária. Saco plástico atóxico **com peso líquido aproximadamente 2,5- 4kg.**	**KG**	**6.000**	**R$ 17,00**	**R$ 102.000,00**
41	**MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA:** Macaxeira descascada, limpa e congelada, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, tamanho, cor e sabor característicos da variedade. Livre de sujidades. Não serão permitidos rachaduras, perfurações. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de embale, data de validade e quantidade do produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**10.000**	**R$ 9,18**	**R$ 91.800,00**
TOTAL				R$ 1.672.296,00	

Itens arrematados pela **COOPERATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DE ARROZ DO POVOADO IPIRANGA – COOBAPI (Cooperativa local):**

31	**ARROZ BRANCO TIPO 02:** Classe longo, fino, tipo 2, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica, em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**Kg**	**12.000**	**R$ 5,09**	**R$ 61.080,00**

Quanto a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL (Única que apresentou proposta para este item).**

11	**FARINHA DE MANDIOCA:** seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1Kg, transparente e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante, a procedência, Data de fabricação e o prazo de validade de acordo com a legislação vigente. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**800**	**R$ 5,40**	**R$ 4.320,00**
17	**LIMÃO:** de primeira qualidade, regional, in natura, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitais e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	**KG**	**4.000**	**R$ 5,95**	**R$ 23.800,00**
34	**BOLOS DE MILHO:** Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	**KG**	**4.000**	**R$ 16,50**	**R$ 66.000,00**
TOTAL				**R$ 94.120,00**	

Itens Fracassados:

30	**AMENDOIM** - de primeira, in natura, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalada de polietileno atóxico, resistente e transparente de no máximo 15Kg. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**4.000**	**R$ 24,57**	**R$ 98.280,00**
36	**BOLOS MASSA PUBA:** Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos	**KG**	**4.000**	**R$ 16,50**	**R$ 66.000,00**

	naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada					
37	**BOLOS DE MEL:** Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada	**KG**	**4.000**	**R$ 16,50**	**R$ 66.000,00**	
42	**MILHO IN NATURA DEBULHADA, EMABADA E CONGELADA:** Debulhada, limpa e congelada. De boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, tamanho, cor e sabor característicos da variedade. Livre de sujidades. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de embale, data de validade e quantidade do produto. A data de entrega não poderá ser superior a 2 (dois) dias da colheita. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**9.000**	**R$ 9,38**	**R$ 84.420,00**	
43	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA:** sabor acerola, sem conservantes e corantes, em embalagem de 1 kg, apresentando nome do fabricante, lote, data de fabricação e validada, tabela de informação nutricional, produzidas de acordo com legislação em vigor. **O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.** O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**kg**	**3.500**	**R$ 12,27**	**R$ 42.945,00**	
44	**POLPA DE FRUTA DE CAJÚ:** sabor caju, sem conservantes e corantes, em embalagem de 1 kg, apresentando nome do fabricante, lote, data de fabricação e validada, tabela de informação nutricional, produzidas de acordo com legislação em vigor. **O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.** O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**3.500**	**R$ 12,27**	**R$ 42.945,00**	
45	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA:** sabor goiaba, sem conservantes e corantes, em embalagem de 1 kg, apresentando nome do fabricante, lote, data de fabricação e validada, tabela de informação nutricional, produzidas de acordo com legislação em vigor. **O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.** O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.	**KG**	**3.500**	**R$ 12,27**	**R$ 42.945,00**	
46	**POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ: sabor maracujá, sem conservantes e corantes, em embalagem de 1 kg, apresentando nome do fabricante, lote, data de fabricação e validada, tabela de informação nutricional, produzidas de acordo com legislação em vigor. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O fornecedor será responsável pela entrega do produto no Centro de Processamento de Merenda Escolar do município, das 8:00h às 10:00h.**	**KG**	**3.500**	**R$ 12,27**	**R$ 42.945,00**	

Igreja Nova/AL em 07 de fevereiro de 2023

LILIANE DOS SANTOS	***JESSICA REGO FERREIRA POWELL***
Presidente da Comissão	Nustricionista
RANDERSON BEZERRA BARBOSA	***ADRIANA MARIA BEZERRA BARBOSA***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Liliane dos Santos
Código Identificador:AAFE8F14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 041/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **Registro de preços para futura aquisição de Kit de Tinta para Bulk e Toner**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Marca	Referência	Bulk (C, Y, M, K)	Tonner	Quantidade de Impressoras	Quantidade estimada 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
	BROTHER	1202		1060	2	24		
	BROTHER	1212		1060	79	948		
	BROTHER	1512		1060	6	72		
	BROTHER	1602		1060	12	144		
	BROTHER	1610		1060	2	24		
	BROTHER	1617		1060	10	120		
	BROTHER	2540		TN660	3	36		
	BROTHER	5102		TN 3472	5	60		
	BROTHER	5452		TN 720	1	12		
	BROTHER	5502		3472	6	72		
	BROTHER	5652		TN 3442	2	24		
	BROTHER	7360		TN 450	1	12		
	BROTHER	8112		TN 760	2	24		
	BROTHER	8152		TN 750	2	24		
	BROTHER	DCP-B7535DW		TN-B021	10	120		
	EPSON	L 210	664		5	240		
	EPSON	L 220	664		8	384		
	EPSON	L 355	664		3	144		
	EPSON	L 365	664		9	432		
	EPSON	L 375	664		12	576		
	EPSON	L 380	664		9	432		
	EPSON	L 395	664		25	1200		
	EPSON	L 396	664		34	1632		
	EPSON	L 555	664		6	288		
	EPSON	L 3110	T544		4	48		
	EPSON	L 3150	T544		55	660		
	EPSON	L 455	664		2	24		

	HP	1005		85A	5	60		
	HP	1020		12A	2	24		
	HP	1120		36A	3	36		
	HP	M 1132		85A	33	396		
	HP	M 125A		83A	15	180		
	HP	M454DW		414X	3	144		
	HP	M521DN		55A	4	48		
	HP	P 1102		85A	15	180		
	HP	PRO 400		80A	1	12		
	LEXMARK	MX421		56FBH00	18	216		
	KONICA	BIZ HUB C364E		TN-321	2	96		
	CANON	G3100	GL190		2	24		
	SAMSUNG	3375		204S	2	24		
	SAMSUNG	M2070W		D111S	5	60		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 14 de fevereiro de 2023.

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CAB190B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Medicamentos 6/11**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade estimada para 12 (doze) meses	Valor unitário	Valor Total
	Maleato de enalapril. Concentração/composição: 10 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	240.000		
	Maleato de levomepromazina. Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.	**Unidade**	105.000		
	Maleato de levomepromazina. Concentração/composição: 25 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.	**Unidade**	105.000		
	Maleato demetilergometrina solução injetável 0,2 mg/ml	**Unidade**	600		
	Metaraminol, hemitartarato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	**Unidade**	600		
	Metildopa. Concentração/composição: 250 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	100.000		
	Metoprolol. Concentração/composição: 5 mg/5ml. Forma farmacêutica: Ampola	**Unidade**	500		
	Metronidazol. Concentração/composição: 100 mg/g (10%). Forma farmacêutica: gel vaginal. Tubo em alumínio contendo 50 g + 10 aplicadores descartáveis.	**Unidade**	20.000		
	Metronidazol. Concentração/composição: 250 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	80.000		
	Metronidazol. Soluçao injetavel. 5 mg/ml solução injetável iv bolsa plas sist fech x 100 ml	**Unidade**	5.000		
	Midazolam Soluçao injetavel. Forma farmacêutica:5 mg/ ml . Ampola **3 ml**	**Unidade**	2.000		
	Mikania glomerata (guaco) 0,1 ml/ml xarope 120 ml	**Unidade**	50.000		
	Mononitrato de isossorbida. Concentração/composição: 40 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	600		
	Naloxona 0,4 ml/ ml, solução venesa	**Unidade**	2.000		
	Nimesulida. Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	10.000		
	Nistatina. Concentração/composição: 100.000 ui/ml. Forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco plástico ambar com gotejador contendo 50 ml.	**Unidade**	6.000		
	Nitrato de miconazol. Concentração/composição: 20 mg/g (2%). Forma farmacêutica: creme vaginal. Tubo plástico contendo 80 g + 10 aplicadores.	**Unidade**	15.000		
	Nitrato de miconazol. Concentração/composição: 20 mg/g (2%). Forma farmacêutica: loção. Frasco plástico opaco contendo 30 ml	**Unidade**	5.000		
	Nitrofurantoína. Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: cápsula. Unidade.	**Unidade**	60.000		
	Nitroprusseto de sódio. Concentração/composição: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: pó liofilizado injetável. Ampola de vidro ambar + ampola de vidro com diluente contendo 2 ml.	**Unidade**	500		
	Noretisterona 0,35 mg comprimido	**Unidade**	5.000		
	Ocitocina. Concentração/composição: 5 ui/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro incolor contendo 1 ml.	**Unidade**	1.000		
	Óleo mineral. Forma farmacêutica: óleo oral. Frasco plástico transparente contendo 100 ml.	**Unidade**	1.500		
	Omeprazol. Concentração/composição: 20 mg. Forma farmacêutica: cápsula. Unidade.	**Unidade**	200.000		
	Oxacilina sódica 500mg frasco ampola	**Unidade**	200		
	Oxcarbazepina. Concentração/composição: 300 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.	**Unidade**	55.000		
	Oxcarbazepina. Concentração/composição: 60 mg/ml. Forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco de vidro ambar contendo 100 ml + seringa dosadora.	**Unidade**	900		
	Oxcarbazepina. Concentração/composição: 600 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.	**Unidade**	55.000		
	Papaína. Concentração/composição: 10%. Forma farmacêutica: gel. Formulação especialmente manipulada. Tubo contendo 100 g	**Unidade**	300		
	Papaína. Concentração/composição: 2%. Forma farmacêutica: gel. Formulação especialmente manipulada. Tubo contendo 100 g.	**Unidade**	300		
	Papaína. Concentração/composição: 6%. Forma farmacêutica: gel. Formulação especialmente manipulada. Tubo contendo 100 g.	**Unidade**	300		
	Paracetamol. Concentração/composição: 200 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Frasco gotejador (plástico) contendo 10 ml.	**Unidade**	15.000		
	Paracetamol. Concentração/composição: 500 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	100.000		
	Pasta d'água. Forma farmacêutica: pasta. Frasco plástico contendo 100 ml.	**Unidade**	400		
	Periciazina. Concentração/composição: 10 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral pediátrica. Frasco de vidro com gotejador contendo 20 ml.	**Unidade**	6.500		
	Periciazina. Concentração/composição: 40 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral pediátrica. Frasco de vidro com gotejador contendo 20 ml.	**Unidade**	6.500		
	Permanganato de potássio. Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: comprimido para uso tópico. Unidade.	**Unidade**	5.000		
	Permetrina. Concentração/composição: 10 mg/g (1%). Forma farmacêutica: loção tópica. Frasco plástico opaco contendo 60 ml.	**Unidade**	2.000		
	Permetrina. Concentração/composição: 50 mg/g (5%). Forma farmacêutica: loção tópica. Frasco plástico opaco contendo 60 ml.	**Unidade**	2.000		
	Polivitamínico e sais minerais (a, b1, b2, b3, b5, b6, b9, b12, c, d, e, h, k, ca, cl, cu, cr, fe, p, i, mg, mn, mo, k, se, zn). Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	125.000		
	Prednisona. Concentração/composição: 20 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	50.000		
	Tiopental sódico 1g. Pó injetável+solução diluente	**Unidade**	1.000		
	Risperidona. Concentração/composição: 1 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.	**Unidade**	150.000		
	Risperidona. Concentração/composição: 1 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Frasco de vidro ambar contendo 30 ml + seringa plástica dosadora.	**Unidade**	3.000		

	Risperidona. Concentração/composição: 2 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.	**Unidade**	150.000		
	Sulfato de morfina. Concentração/composição: 1 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 2 ml.	**Unidade**	1.000		
	Sulfato de morfina. Concentração/composição: 2 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 2 ml.	**Unidade**	1.000		
	Sulfato de morfina. Concentração/composição: 10 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 1 ml.	**Unidade**	1.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 14 de fevereiro de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E2172301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Medicamentos e Correlatos 07-11**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade estimada para 12 (doze) meses	Valor unitário	Valor Total
	Benzilpenicilina potássica. Concentração/composição: 5.000.000 ui. Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável. Frasco ampola vidro incolor.	**Unidade**	400		
	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica. Concentração/composição: 300.000 ui + 100.000 ui. Forma farmacêutica: pó para suspensão injetável. Frasco ampola vidro incolor + diluente (2 ml).	**Unidade**	400		
	Benzoilmetronidazol. Concentração/composição: 40 mg/ml. Forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco contendo 100 ml + copo medidor.	**Unidade**	3.550		
	Bicarbonato de sódio. Concentração/composição: 1 meq/ml (8,4%). Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola contendo 10 ml.	**Unidade**	600		
	Bisacodil. Concentração/composição: 5 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.	**Unidade**	6.000		
	Bromazepam. Concentração/composição: 3 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	50.000		
	Bromazepam. Concentração/composição: 6 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	50.000		
	Brometo de ipratrópio. Concentração/composição: 0,25 mg/ml. Forma farmacêutica: solução para inalação. Frasco com gotejador contendo 20 ml.	**Unidade**	2.000		
	Brometo de rocurônio 10mg/ml. Ampola iv 5ml	**Unidade**	1.000		
	Bromidrato de citalopram. Concentração/composição 20 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido	**Unidade**	150.000		
	Bromidrato de fenoterol. Concentração/composição: 5 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Frasco de vidro ambar contendo 20 ml + conta gotas.	**Unidade**	2.000		
	Bromoprida. Concentração/composição: 5 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro ambar contendo 2 ml.	**Unidade**	45.000		
	Budesonida. Concentração/composição: 32 mcg. Forma farmacêutica: suspensão para inalação nasal. Frasco spray contendo 6 ml (120 doses).	**Unidade**	2.000		
	Butilbrometo de escopolamina + dipirona. Concentração/composição: 10 mg + 250 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido. Unidade.	**Unidade**	15.000		
	Butilbrometo de escopolamina. Concentração/composição: 10 mg. Forma farmacêutica: drágea. Unidade.	**Unidade**	24.000		
	Butilbrometo de escopolamina. Concentração/composição: 20 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 1 ml.	**Unidade**	20.000		
	Carbamazepina. Concentração/composição: 20 mg/ml. Forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco contendo 100 ml + copo medidor.	**Unidade**	5.000		
	Carbamazepina. Concentração/composição: 200 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	300.000		
	Carbamazepina. Concentração/composição: 400 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	6.000		
	Cetamina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, frasco 10 ml	**Unidade**	200		
	Carbonato de cálcio. Concentração/composição: 1.250 mg (500 mg cálcio). Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	6.000		
	Carbonato de lítio. Concentração/composição: 300 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	100.000		
	Carvão vegetal ativado pó 50 g.	**Unidade**	200		
	Carvedilol. Concentração/composição: 12,5 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	40.000		
	Carvedilol. Concentração/composição: 25 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**	40.000		
	Coletor de urina, sistema fechado, fabricado em pvc translúcido, com capacidade para 2.000 ml em escala graduada, tubo extensor com 110 cm comprimento, conector universal com tampa e pinça corta fluxo, tubo de drenagem com válvula que permite abertura de fechamento (esvaziamento da bolsa), ponto de coleta de amostra, sistema antirreflexo, filtro de ar hidrófobo, suporte de fixação com cordão de 40 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	6.000		
	Coletor para material pérfuro-cortante (07 litros), descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	4.050		
	Coletor para material pérfuro-cortante (13 litros), descartável, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	5.050		
	Coletor universal (fezes e urina), descartável, estéril, com capacidade para 80 ml, graduado a cada 10 ml, fabricado em polipropileno (opaco), tampa rosqueável, contendo pá (para coleta), embalado individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	20.000		
	Compressa gaze hidrofílica em rolo 11 fios (tipo queijo), não estéril, confeccionada 100% algodão, 08 camadas, 03 dobras, alta absorção, 91 cm largura x 91 m comprimento em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	6.000		
	Curativo algodonado com gaze estéril, constituído de manta de algodão medicinal (hidrofílico), envolto em tecido de gaze hidrofílica, esterelizado por irradiação gama, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões 15 x 10 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	800		
	Curativo algodonado com gaze estéril, constituído de manta de algodão medicinal (hidrofílico), envolto em tecido de gaze hidrofílica, esterelizado por irradiação gama, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Dimensões 15 x 30 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	800		
	Curativo de alginato cálcio e sódio, cobertura estéril, absorvente, composto por ácidos manurônicos e gulurônicos na forma de sais, derivado de algas marinhas marrons, dimensões 10 x 10 cm, embalada individualmente, esterilizado por processo de irradiação gama. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	1.200		
	Curativo de alginato cálcio e sódio, cobertura estéril, absorvente, composto por ácidos manurônicos e gulurônicos na forma de sais, derivado de algas marinhas marrons, dimensões 10 x 20 cm, embalada individualmente, esterilizado por processo de irradiação gama. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	1.200		
	Curativo hidrocelular (hidrofílico), estéril, composto por 03 camadas: superior, com filme de poliuretano com adesivo acrílico; intermediária, com espuma de poliuretano 100 % absorvente; inferior de três componentes, adesivo acrílico na parte superior, filme de poliuretano perfurado e um adesivo de silicone, tamanho 10 x 10 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	800		
	Curativo hidrocelular (hidrofílico), estéril, composto por 03 camadas: superior, com filme de poliuretano com adesivo acrílico; intermediária, com espuma de poliuretano 100 % absorvente; inferior de três componentes, adesivo acrílico na parte superior, filme de poliuretano perfurado e um adesivo de silicone, tamanho 15 x 15 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	800		
	Curativo hidrocolóide, composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica – cmc), poli-isobutileno e conservantes, camada externa de filme de poliuretano e forro composto por papel siliconado, tamanho 10 x 10 cm. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	800		
	Curativo hidrocolóide, composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica – cmc), poli-isobutileno e conservantes, camada externa de filme de poliuretano e forro composto por papel siliconado, tamanho 15 x 15 cm. Embalagem com 01 unidade	**Unidade**	1.000		
	Curativo hidrogel (amorfo), estéril, transparente, composto por alginato de cálcio e cálcio, carboximetilcelulose de sódio, propilenoglicol e água deionizada, tubo com 85 gramas. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	1.000		
	Curativo redondo pequeno (blood stop), a base de não tecido, papel siliconizado e almofada absorvente, com pré corte na borda, na cor branca. Embalagem contendo 500 unidades.	**Unidade**	500		
	Curativo, cobertura de espuma com antimicrobiano phmb com cobertura superior, contêm o agente antimicrobiano polihexametileno de biguanida à 0,5%(phmb), tamanho 10,2 x 10,2 cm aproximadamente. 01 unidade.	**Unidade**	500		

	Dispositivo incontinência urinária nº 06, c/ extensor 120 cm, c/ preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, estéril. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	15.000		
	Dispositivo incontinência urinária nº 08, c/ extensor 120 cm, c/ preservativo de látex, descartável, atóxico, apirogênico, estéril. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	5.000		
	Dopple fetal portátil digital (detector de frequência cardíaca fetal), transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil operação, alto falante de alta performance, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, botão liga/desliga, controle de volume e desligamento automático, tela de lcd colorida para visualização numérica e onda de batimento cardíaco fetal, alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis, bateria interna recarregável (carregador integrado bivolt), sensibilidade à partir de 10 / 12 semanas, manual de instruções, garantia de 01 ano. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	50		
	Dreno cirúrgico de penrose nº 01, a base de latex natural, sem gaze, estéril, 35 cm comprimento, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	400		
	Dreno cirúrgico de penrose nº 02, a base de látex natural, sem gaze, estéril, 35 cm comprimento, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	400		
	Dreno cirúrgico de penrose nº 03, a base de látex natural, sem gaze, estéril, 35 cm comprimento, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	400		
	Dreno cirúrgico de penrose nº 04, a base de látex natural, sem gaze, estéril, 35 cm comprimento, embalado em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	400		
	Eletrodo para ECG (adulto) descartável, hipoalérgico, composto de espuma adesiva compacta resistente a fluídos, formato em gota com aba removedora, sensor em ag/agcl e gel sólido (adesivo e condutor). Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	15.000		
	Eletrodo para ECG (infantil) descartável, hipoalérgico, composto de espuma adesiva compacta resistente a fluídos, formato em gota com aba removedora, sensor em ag/agcl e gel sólido (adesivo e condutor). Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**	15.000		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 14 de fevereiro de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:58045763

